Boletim de Serviço Eletrônico em 24/03/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23072.206116/2020-64

Unidade Gestora: [153254]

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 13/2018 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Pró-Reitor de Administração, Senhor Prof. Ivan José da Silva Lopes, Carteira de Identidade M-2692319, CPF n.º 561.403.636-91, vem apostilar o Contrato nº 013/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa Palmácea Jardins Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.658.799/0001-08, estabelecida à Av. Contorno, Área Especial nº 13 Lote C-1, Loja 01 - CEP. 71.705-535 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. Hildivar Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 427.766, expedida pela SSP/DF, e CPF n.º 144.147.911-20.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da justificativa de repactuação (SEI nº2064168), que analisou o pleito de repactuação, solicitado pela CONTRATADA (SEI nº 2064166), baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023 e previsto na Cláusula Sétima do CONTRATO ORIGINAL, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação anual, a partir de 01/01/2023, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº2064262).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado pelo Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

Após o procedimento de repactuação, o valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$588.415,02 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e dois centavos) para R\$ 619.440,27 (seiscentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), a partir de 01/01/2023, perfazendo um acréscimo de R\$ 31.025,25 (trinta e um mil vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº2064272).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 169687; Natureza de Despesa nº 339039.

Para atender a despesa prevista com o procedimento, foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000011, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/01/2023.

A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratada e Contratante.

Prof. Ivan José da Silva Lopes Pró-Reitor de Administração/UFMG

> Hildivar Miranda Palmácea Jardins Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Hildivar Miranda**, **Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jose da Silva Lopes**, **Pró-reitor(a)**, em 07/02/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2064262 e o código CRC 6B8BFE93.

Referência: Processo nº 23072.206116/2020-64

SEI nº 2064262

ANEXO I

DADOS PRELIMINARES RELATIVOS À FORMAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Palmacea jardins Itda CNPJ: 00.658.799/0001-08

Endereço: Av. Contorno AE 13 lote c-1 loja 01
Fone/Fax/e-mail: 61 3386-0202/Palmacea@gmail.com

Responsável pela proposta Hildivar Miranda

Município/UF: DF

CPF: 144.147.911-20

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
А	Sindicato(s): NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG005280/2016 - Belo Horizonte NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000927/2017 - Diamantina NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001505/2017 - Montes Claros	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais					
A.1.	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023					
	Indicação do Acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Co-						
	letivo que regem as categorias profissionais que executarão o serviço	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais					
A.3	Data-Base das Categorias definido no Acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2023					
В	Tipo de Serviço	Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes					
С	Unidade de medida	Postos de Serviços					
D	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)						
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses					

Salario Mínimo Nacional	R\$ 1.302,00

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida: tipos e quantidades					
	Grupo 03 - Para a cidade de Belo Horizonte/MG Quantidade					
1	Postos de Serviços de Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas	3				
2	Postos de Serviços de Supervisor/Encarregador de Campo Agropecuário/Florestal	5				
3	Postos de Serviços de Operador de Motosserra/Podador	3				
4	Postos de Serviços de Operador de Máquinas Agrícolas	10				
5	Postos de Serviços de Encarregado de Áreas Verdes	9				
6	Postos de Serviços de Jardineiro	56				
7	Postos de Serviços de Auxiliar de Jardinagem	42				
8	Postos de Serviços de Motorista	3				
9	Postos de Serviços de Dedetizador	2				
	TOTAL	133				

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra						
		SALÁR	IO SUGERIDO	SALÁRIO PROPOSTO/MÉDIA MERCADO		
1	Postos de Serviços de Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas	R\$	4.000,00	R\$ 2.793,90		
2	Postos de Serviços de Supervisor/Encarregador de Campo Agropecuário/Florestal	R\$	2.820,81	R\$ 2.793,90		
3	Postos de Serviços de Operador de Motosserra/Podador	R\$	2.347,51	R\$ 1.864,62		
4	Postos de Serviços de Operador de Máquinas Agrícolas	R\$	2.102,84	R\$ 2.481,70		
5	Postos de Serviços de Encarregado de Áreas Verdes	R\$	1.741,66	R\$ 2.151,52		
6	Postos de Serviços de Jardineiro	R\$	1.501,66	R\$ 2.005,57		
7	Postos de Serviços de Auxiliar de Jardinagem	R\$	1.386,33	R\$ 1.864,62		
8	Postos de Serviços de Motorista	R\$	2.500,00	R\$ 2.151,52		
9	Postos de Serviços de Dedetizador	R\$	1.667,66	R\$ 2.151,53		

Regime Tributário para recolhimento dos tributos federais *	(x) Lucro Real (() Lucro Presumido	()S	Simples (() Outros	

^{*} A empresa deverá comprovar o enquadramento tributário

Parâmetros para Vale Transporte / Auxílio Alimentação / Café da Manhã / Tributos

44 Hs semanais - Segunda a Sexta-feira				
Valor da passagem Belo Horizonte/MG R\$ 4,5				
nº de dias mês		22,00		
nº de passagem dia		2		
Valor bruto VTs	R\$	198,00		
Percentual de desconto do trabalhador		6%		

44 Hs semanais - Segunda a Sexta-feira				
Valor da passagem - Montes Claros/MG R\$ 2,85				
nº de dias mês		22,00		
nº de passagem dia		2		
Valor bruto VTs	R\$	125,40		
Percentual de desconto do trabalhador		6%		

44 Hs semanais - Segunda a Sexta-feira			
Valor da passagem Diamantina/MG			
nº de dias mês		22,00	
nº de passagem dia		2	
Valor bruto VTs	R\$	-	
Percentual de desconto do trabalhador		6%	

Café da Manhã - Segunda a Sexta-feira - obrigatório				
Valor por dia R\$ 3,03				
nº de dias mês		22,00		
Valor bruto VTs	R\$	66,70		

Composição do item Tributos					
Especificação Percentual					
COFINS	7,60%				
PIS	1,65%				
ISS Belo Horizonte	5,00%				
Simples					
Total	14,25%				

ISS Diamantina	
Total	9,25%
ISS Montes Claros	3,00%
Total	12.259/

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Unitário	R\$	26,14
Qtd/dia		1
Qtd/mês		22
Subtotal	R\$	575,08
Contribuição do Empregado (20%)	R\$	115,02
Valor a ser ressarcido pela UFMG	R\$	460,06

	Mão-de-Obra vinculada à exec	ução Contratual - CIDADE: BELO HORIZO	NTE	
	MECÂNICO DE MANUT. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERICULOSIDADE 30%	SUPERVISOR/ENC.DE CAMPO AGROP./FLORESTAL	OPERADOR DE MOTOSSERRA/PODADOR	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Dados complementares para composição dos Custos ref. à mão-de-obra 1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com caract. distintas)	Carga horária: 220	Carga horária: 220	Carga horária: 220	Carga horária: 220
Salário Normativo da Categoria Profissional Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Salário médio de mercado: Postos a contratar: 3	Salário médio de mercado: Postos a contratar: 6	Salário médio de mercado: Postos a contratar: 3	Salário médio de mercado: Postos a contratar: 9
4 - Data base da categoria: <u>01/01/2017</u> Módulo 1: Composição da Remuneração	Parâmetro: Unidade	Parâmetro: Unidade	Parâmetro: Unidade.	Parâmetro: Unidade
1 Composição da Remuneração	Referência Valor (R\$)	Referência Valor (R\$)	Referência Valor (R\$)	Referência Valor (R\$)
A Salário Base B Outros (especificar, se houver)	220 h 2.793,90 Periculosidade 30% 838,17	220 h 2.793,90	220 h 1.864,62	220 h 2.481,70
C Outros (especificar, se houver)				
Total da Remuneração	3.632,06	2.793,90	1.864,62	2.481,70
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários 2 Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	Referência Valor (R\$)	Referência Valor (R\$)	Referência Valor (R\$)	Referência Valor (R\$)
A Transporte	30,37 460,06	30,37 460.06	30,37	49,10
B Auxilio Alimentação C Assistência Médica e familiar	80,72	80,72	80,72	80,72
D Programa de Qualificação Profissional E Seguro de Vida, invalidez e funeral	0,00 4,99	0,00 4,99	0,00 4,99	0,00 4,99
F Café da manhã G Outros (especificar)	66,70	66,70	66,70	66,70
Total de Beneficios mensais e diários Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo	642,84	642,84	642,84	661,57
(descontado o valor eventualmente pago pelo empregador) Uniformes e EPI's				
DESCRIÇÃO	DURAB. R\$ TOTAL R\$ MENSAL	DURAB. R\$ TOTAL R\$ MENSAL 12 1 558 20 129.85	DURAB. R\$ TOTAL R\$ MENSAL	DURAB. R\$ TOTAL R\$ MENSAL
Uniformes e EPI'S Total de Uniformes e EPI's	12 3.156,02 263,00 12 263,00	12 1.558,20 129,85 12 1.558,20 129,85	12 5.354,57 446,21 12 5.354,57 446,21	12 5.354,57 446,21 12 5.354,57 446,21
Modulo 3 : Insumos Diversos				
A Uniformes e EPI's C Outros (EPI's por EQUIPE)	263,00 0,00	129,85 0,00	446,21 6,93	446,21 6,93
Total de Insumos Diversos	263,00	129,85	453,14	453,14
Nota: valores mensais por empregado Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS: 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)
A INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.	20,00% 726,41	20,00% 558,78	20,00% 372,92	20,00% 496,34
	10,00%	25,6576	20,000	10,00%
B SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.	1,50% 54,48	1,50% 41,91	1,50% 27,97	1,50% 37,23
C SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	1,00% 36,32	1,00% 27,94	1,00% 18,65	1,00% 24,82
INCRA - A empresa participa com 0.2% para atendimento dos artigos 19 a 29 do Decreto.				
D lei nº 1.146/70.	0,20% 7,26	0,20% 5,59	0,20% 3,73	0,20% 4,96
E Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.	2,50% 90,80	2,50% 69,85	2,50% 46,62	2,50% 62,04
FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei				
F Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.	8,00% 290,57	8,00% 223,51	8,00% 149,17	8,00% 198,54
Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos G serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei	3,64% 132,23	3,64% 101,71	3,64% 67,88	3,64% 90,35
nº 8.212/91.	132,23	3,04% 101,71	3,64% 67,88	3,64% 90,35
H SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.	0,60% 21,79	0,60% 16,76	0,60% 11,19	0,60% 14,89
TOTAL	37,44% 1.359,86	37,44% 1.046,05	37,44% 698,12	37,44% 929,16
Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciarios e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente				
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração Submódulo 4.2 - 13º salário				
4.2 13º SALÁRIO	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)
A 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final	8,33% 302,55	8,33% 232,73	8,33% 155,32	8,33% 206,73
do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal	8,33% 302,55	8,33% 232,73	8,33% 155,32	8,33% 206,73
B Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário	3,12% 113,28 11,45% 415,83	3,12% 87,14 11,45% 319,87	3,12% 58,15 11,45% 213,48	3,12% 77,40 11,45% 284,12
	11,4376 413,63	11,4378 313,67	11,45/6 213,46	11,45% 234,12
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)
A Afastamento Maternidade - Auxílio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.	0,03% 1,09	0,03% 0,84	0,03% 0,56	0,03% 0,74
B Incidencia do submodulo 4.1 sobre atastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade	0,01% 0,41 0,04% 1.50	0,01% 0,31 0,04% 1,15	0,01% 0,21 0,04% 0,77	0,01% 0,28 0,04% 1.02
		3,500	3,2.12	3,2 112
Submodulo 4.4 - Provisao para Rescisão 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)
Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto	0,42% 15,25	0,42% 11,73	0,42% 7,83	0,42% 10,42
no § 1º do art. 487 da CLT. B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% 1,22	0,03% 0,94	0,03% 0,63	0,03% 0,83
multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de				
C 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.	3,48% 126,40	3,48% 97,23	3,48% 64,89	3,48% 86,36
Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder	0,04% 1,45	0,04% 1,12	0,04% 0,75	0,04% 0,99
aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.				
E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado F	0,01% 0,54	0,01% 0,42	0,01% 0,28	0,01% 0,37
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão	0,02% 0,00 4,00% 144,87	0,02% 0,00 4,00% 111,44	0,02% 0,00 4,00% 74,37	0,02% 0,00 4,00% 98,98
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente				
4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A Férias - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008	Referência VALOR (R\$) 8,33% 302,55	Referência VALOR (R\$) 8,33% 232,73	Referência VALOR (R\$) 8,33% 155,32	Referência VALOR (R\$) 8,33% 206,73
Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias				
sejum pagas com adicional de, pelo menos, 4,5 (um enço) da remanenação do mes.	2,78% 100,97	2,78% 77,67	2,78% 51,84	2,78% 68,99
Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta	1,39% 50,49	1,39% 38,84	1,39% 25,92	1,39% 34,50
parcela retere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.	35,45	5-)0-		34,30
Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias —	0000	0000		0.000
ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.	0,02% 0,73	0,02% 0,56	0,02% 0,37	0,02% 0,50
E Ausências Legais Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga	0,28% 10,17	0,28% 7,82	0,28 % 5,22	0,28% 6,95
F o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.	0,06% 2,18	0,06% 1,68	0,06% 1,12	0,06% 1,49
trabalho previsto no art. 131 da CLT. G Outros (Especificar) SubTotal	0,00	0,00	0,00	0,00
H Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição	12,86% 467,08 4,81% 174,88	12,86% 359,30 4,81% 134,52	12,86% 239,79 4,81% 89,78	12,86% 319,15 4,81% 119,49
TOTAL QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	17,67% 641,96	17,67% 493,82	17,67% 329,57	17,67% 438,64
4 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABAHISTAS	VALOR (R\$) 37.44% 1.359.86	VALOR (R\$) 37.44% 1.046.05	VALOR (R\$) 37.44% 698.12	VALOR (R\$) 37.44% 929.16
4.1 Encargos Previdenciário e FGTS 4.2 139 Salário	11,45% 415,83	11,45% 319,87	11,45% 213,48	11,45% 284,12
4.3 Afastamento Maternidade 4.4 Custo de rescisão	0,04% 1,50 4,00% 144,87	0,04% 1,15 4,00% 111,44	0,04% 0,77 4,00% 74,37	0,04% 1,02 4,00% 98,98
4.5 Custo de reposição do profissional ausente 4.6 Outros (especificar)	17,67% 641,96	17,67% 493,82	17,67% 329,57	17,67% 438,64
TOTAL	70,61% 2.564,02	70,61% 1.972,32	70,61% 1.316,31	70,61% 1.751,93
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS S CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)
A BDI - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00% 355,10	5,00% 276,95	5,00% 213,85	5,00% 267,42
B Tributos B1. Tributos Federais (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS)	14,25% 1.292,46 9,25%	14,25% 1.008,01 9,25%	14,25% 778,34 9,25%	14,25% 973,33 9,25%
B2. Tributos Estaduais (especificar) B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
B4. Outros tributos (especificar) C Lucros	4,12% 320,43	4,12% 249,91	4,12% 192,97	4,12% 241,31
TOTAL Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empergado	1.967,99	1.534,87	1.185,16	1.482,06
Nota (1): Lustos indiretos, i ributos e Lucro por empergado Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturament	to			
VALOR UNITÁRIO VALOR MENSAL PARA O TOTAL DE POSTOS:	9.069,91 3 27.209,73	7.073,77 6 42.442,62	5.462,07 3 16.386,20	6.830,40 9 61.473,57
Base de cálculo para horas extras c/ encargos	50% R\$ 42,25	50% R\$ 32,50	50% R\$ 21,69	50% R\$ 28,87
Source Calculu para noras extras of Effedigos	100% R\$ 56,33	100% R\$ 43,33	100% R\$ 28,92	100% R\$ 38,49

Compress professoral (principals) are execuçõe contratual) Outline de transpraction A Cadario Bassa (Composição de Remuneração A Cadario Bassa (Composição de Remuneração Composição de Remuneração Total de Remuneração Outline (Composição de Remuneração Composição de Remuneração Total de Remuneração Outline (Composição de Remuneração A Cadario Bassa (Composição de Remuneração Outline (Composição de Remuneração) A Transpractura (Coudificação Prefessoral A Cadario Bassa (Coudificação Prefessoral Coudificação Prefessoral Coudificação Prefessoral Coudificação Prefessoral Course (Especificar) Total de Remethos mensais e Districo O Programa de Coudificação Prefessoral Course (Especificar) Total de Remethos mensais e Districo O Programa de Coudificação Prefessoral Course (Especificar) Total de Remethos mensais e districo Course (Especificar) Total de Remethos mensais e districo Course (Especificar) Total de Remethos mensais e districo Loudificação Prefessoral de Course de	- 1	s complementares para composição dos Custos ref. à mão-de-obra Tipo de serviço (mesmo serviço com caract. distintas) Salário Normativo da Categoria Profissional
Audition Base. B. Dutros (perceptificar se Notocer) Total de Manumeração Diforios (pesceptificar se Notocer) Total de Manumeração Diforios (pesceptificar) Total de Manumeração Audition Base (pesceptificar) Total de Manumeração Diforios (pesceptificar) Total de Manumeração Diforios (pesceptificar) Total de Manumeração Total de Manumeração Diforios (pesceptificar) Total de Manumeração Diforios (pesceptificar) Total de Manumeração Total de Manumeração Diforios (pesceptificar) Total de Manumeração Total de Final de Final de Final de Final de Final de	-	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
A Soldino Research Common Comm	lód 1	
Total de Remuneração Joules 2: Beneficios Mensais e Diários A Transporte. A Transporte. A Transporte. A Residencia Medica e Tembra: De Actualisação de Mensais e Diários C Residencia Medica e Tembra: De Actualisação de Mensais e Diários C Residencia Medica e Tembra: De Actualisação de Mensais e Diários C Residencia Medica e Tembra: Total de Brendicios mensais e diários C Actualisações de Mensais e Diários Total de Brendicios mensais e diários Residencia de Mensais e DESCORÇÃO Diários (PEZ) para de Compresa de Compresa de Diários Total de Uniformes e EPTS DIÁRIOS SE CONTRO DE COLUPES Total de Uniformes e EPTS DIÁRIOS SE CONTRO DE COLUPES Total de Insumos Diversos L Indiformes e EPTS DIÁRIOS (PEZ) para COLUPES Total de Insumos Diversos L Indiformes e EPTS DIÁRIOS (PEZ) para COLUPES Total de Insumos Diversos L Indiformes e DESCORÇÃO L INDIFORMES E CONTRO DESCORÇÃO L INDIFORMES E	A B	Salário Base
Modalo 2. Berenficios Mensalas e Disánico Michaelo 1. Berenficios Mensalas e Disánico A Transporte Company de Carlos de La Carlos de	С	
Modelno 2: Recentificios Mensales Diáridos R Austillo California (California California		·
Audited Conference of Control of the Secretary	2	Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários
Programs or Chualifacqio Professional	A B	Auxílio Alimentação
Courtes (especificary) Total de Benefitios memasis e dilates to ovotor informado deveró ser o custo red de insumo recentados solor eventualmente pago pelo empregación) DESCRICAD Ulusiformes e BYTS Total de Uniformes e BYTS Total de Uniformes e BYTS Total de Uniformes e BYTS Total de Uniformes e BYTS Total de Uniformes e BYTS Total de Uniformes e BYTS C Operos (EFT per EQUIPPE) Total de Insumos Oliversos A Uniformes e BYTS C Operos (EFT per EQUIPPE) Total de Insumos Diversos No volores menosis por empregación Mode 6 Encargos Sobies i Trababilistas Inmediado 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS A IMSS. Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20% SSS 100 SSSE, * Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratoda fica obrigada a contribuir com 3.59 par naminetração deses sistemas. C SMBAI as SSMAC - O contribuirte arca com 1%, em obediância so Decreto-Lei nº 2.318/86. G MEMBA - A empresa participa com 0.2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.2.18/96. D MEMBA - A empresa participa com 0.2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.2.318/86. D MEMBA - SMBAC - O contribuirte arca com 1%, em obediância so Decreto-Lei nº 2.318/86. D MEMBA - A empresa participa com 0.2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.2.318/86. D MEMBA - A empresa participa com 0.2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.2.318/86. D MEMBA -	C D	
Total de Inventicion mensais e dialno los volor infromodo deverdi are o custo redio imumo escoritado o valor eventualmente pago pelo empregador) Morene e EPTS Total de Uniformes e EPTS Total de Uniformes e EPTS Total de Uniformes e EPTS Outros (EPTs pope (COUPE) Total de Insumos Diversos A Distriction e EPTS Total de Insumos Diversos Servicios e Region de Coupe (Coupe) Total de Insumos Diversos Servicios e Region e morregolo (Adel de Insumos Diversos (Coupe) Servicios (EPTs pope (COUPE) Total de Insumos Diversos A BESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o artigo 22, inction I, da Let 8,211/91, empresa custeia 20%. Let 91, 114/91, empresa participa com 0,215, para atendimento dos artigos 2 e 2 de 00 Decreto 1, da Let	E F	
incompanies of subre-exercisation page pelo emprogación (Uniformes e EPTS	G	Outros (especificar) Total de Beneficios mensais e diários
Visiones e EPT'S Total de Uniformes e EPT'S Total de Uniformes e EPT'S Course (PT'S por EQUIPE) Yotal de Insumos Diversos Au Uniformes e EPT'S Course (PT'S por EQUIPE) Yotal de Insumos Diversos Total de Insumos Diversos	desi	contado o valor eventualmente pago pelo empregador)
Total de Uniformes e EPT's Outles (PT's por COUPT) Outles (PT's por COUPT) Outles (PT's por COUPT) Total de Insumos Diversos Lindformas e EPT's Outles (PT's por COUPT) Total de Insumos Diversos Total de Insumos Diversos ENCARCOS PREVIDENCIÁRIOS E FOTS A IBSS - Conforme o artigo 22, inciso 1, da Les 8.212791, empresa carteia 20%. A IBSS - Conforme o artigo 20 dos las en las 2.12791, empresa carteia 20%. A IBSS - Conforme o artigo 20 dos las en las 2.12791, empresa carteia 20%. A IBSS - Conforme o artigo 20 dos las en las 2.16790, a contratada fica chrigada a contribuir com 1.5% para manierenção desses sistemas. C SEMA ENSEMA - O contribuirte arra com 1%, em obediência ao Decreto - Les nº 2.318/06. SEMA COURT - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto- Les nº 2.318/06. SEMA COURT - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto- Les nº 2.127/09, em 7.212, § 9º ac 0.75 SEMA COURT - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto- Les nº 2.127/09, em 7.212, § 9º ac 0.75 SEMA COURT - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto- Les nº 2.127/09, em 7.212, § 9º ac 0.75 SEMA COURT - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto- Les nº 2.127/09, em 7.212, § 9º ac 0.75 SEMA COURT - A empresa participa com 1.227 dos 0.238, do 100	nif	DESCRIÇÃO
A Uniforme et PF1: 10 volores memoras por empropolo 10 volores personas por empropolores por empropolo 10 volores personas por empropolo 10 volores personas p		
Total de insumos Diversos 70: volorer emensos por empregação 60: volorer emensos por empregação 60: volorer emensos por empregação 60: volorer emensos por empregação 70: volorer emensos por empregação 80: 13: "EXAGROS PREVIDENCIÁSIOS E FGTS 80: "EXAGROS PREVIDENCIÁS E PREVIDENCIÁSIOS E FGTS 80: "EXAGROS PREVIDENCIÁS E PREVIDENCIÁS	_	
to volcre memoris par empregapolo dodus 6. Encargos Sociales e Trabalhistas a mendotido 4.1. Encargos Sociales e Trabalhistas a mendotido 4.1. Encargos Nevidencidarios e ESTS: ### ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E ESTS ### ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS ### ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E ESTS ### ENCARGOS PREVIDENCIÁRI	C	Outros (EPI's por EQUIPE)
SES - Conforme o antigo 22, inciso 1, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%. MESS - Conforme o antigo 22, inciso 1, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%. MESS - Conforme o antigo 22, inciso 1, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%. SESS - Conforme o antigo 22, inciso 1, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%. Contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas. Contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas. DINCRA - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto- Lei nº 1,146/70. DINCRA - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto- Lei nº 1,146/70. Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Decreto nº 3,124/99, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Lei nº 1,246/70, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do Lei nº 1,246/70, do art. 2º do Lei nº 1,246/70, e art. 212, \$5º da Cr. 15. do lei nº 1,246/70, do art. 2º do Lei nº 1,246/70, e art. 212, \$5º do Lei	ota	•
## ENCARGOS PREVIDENCIÁNDOS FROTS ### MSS CONForme o antigo 22, inciso 1, da Lei & 212/91, empresa custeia 20%. ### MSS CONForme o antigo 22 dos Lei nº 18 0.05(9)0, a contratada fica obnigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas. ### CONTRIBUIR COM 1,5% para manutenção desses sistemas. ### CONTRIBUIR COM 1,5% para manutenção desses sistemas. ### MSS CONTRIBUIR COM 1,5% para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2,318/96. ### MSS CONTRIBUIR COM 2,5%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2,318/96. ### MSS CONTRIBUIR COM 2,5%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2,318/96. ### MSS CONTRIBUIR COM 2,5%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 4,247/96; do art. 2,7% do Decreto nº 3,12/99; e art. 2,12,5 do LC . #### CONTRIBUIR COM 2,5% do COM 2,5%, para atender com 2,5%, por determinação do art. 15,5% do LC . #### CONTRIBUIR COM 2,5% do COM 2,5% do COM 2,5% do LC . #### CONTRIBUIR COM 2,5% do COM 2,5% do COM 2,5% do LC . #### CONTRIBUIR COM 2,5% do COM 2,5% do COM 2,5% do LC . #### CONTRIBUIR COM 2,5% do C		
SSS 10 os SSS - Por força do artigo 30 da lei mº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuiro com 1,5% para manutenção desses sistemas. C SSRA1 ou SSRAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei mº 2.318/86. DINCAA - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e.2º do Decreto-Lei mº 2.318/86. SSRA1 ou SSRAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei mº 2.318/86. SSRA1 ou SSRAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei mº 2.318/86. SSRA1 ou SSRAC - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e.2º do Decreto-Lei mº 2.112/99, e au 7.127, 5.9º du Cr. SSRA1 ou SSRAC - A prestadora de serviços contribui com 2.5%, por determinação do art. SSR. dos atum 19.040/30. O tributo ente previsio no sor 1. 71, criboto 10, de Constituição defende fue dos de regulamentado pela ente 10.000, artigo 1.5 Biscoo Ambientala dos Trabalhos - BAT + LFAP - Segundo a classificação do nivel de roco dos serviços, o premiso pode ser de 1%, 3% ou sy, se o que precisou a origo 22, introdo, i.o. Lei mº 2.000/30, artigo 1.5 Biscoo Ambientala dos Trabalhos - BAT + LFAP - Segundo a classificação do nivel de roco dos serviços, o premisor pode ser de 1%, 3% ou 3%, se o que precisou a origo 22, introdo, i.o. Lei mº 3.000/30, artigo 1.5 Biscoo Ambientala dos Trabalhos - BAT + LFAP - Segundo a classificação do nivel de roco dos serviços permental dos encargos previdenciarios e fGTS são aqueles estabelecidos ta 12). Percentuada incidentes sobre a remuneração busco do complete um salário - Salário 1.3 400, de 13 de 3.3 400, de 18.2 de 3.3 400, de 18.3 400, de 1	4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS
Sentificación con 1,5% para municienção desses sistemas. C SENALou SENAC. O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-lei nº 2,318/86. NECAL - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 1,146/70. E Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15,5 da las lei nº 3,424/96; do art. 2º do Decreto nº 3,142/96; e art. 212,5 da los lei nº 3,424/96; do art. 2º do Decreto nº 3,42/96; e art. 212,5 da los lei nº 3,424/96; do art. 2º do Decreto nº 3,42/96; e art. 212,5 da los lei nº 3,424/96; do art. 2º do Decreto nº 3,42/96; do art. 212,5 da los lei nº 3,424/96; do art. 200,000; do los lei nº 3,424/96; do art. 212,6 do los lei nº 3,424/96;	Α	
NERBA - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 19 e 2º do Decreto- lei nº 1.146/70.	В	
NERBA - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 19 e 2º do Decreto- lei nº 1.146/70.	С	SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2 318/86
Salario Educacia - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art.		
15. d. al. ain 9.9.424/96, do at. 29 do Decreto ni 3.142/99; eart. 212, 59 da CF. EGSTS O depódico obiora us aeri designo, como preconita a lavii F Complementar 1.10/2001. O tributo esta previsto no art. 79, Inciso III, da Constituição Federal, tendo dio repulmentado pola Lei ni 8.03/90, artigo 15. Riscos Ambientais do Trabalho. PATA FAP Segundo a classificação do nivel de risco dos Genericos, o prêmio pode ser de 158, 7% ou 3%, e o que precebuto a ortigo 22, inciso II, da Lei ni 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15.	D	Lei nº 1.146/70.
EGIS - O deposito voltrou a ser de 8%, como preconiza a lei Complementar (17000). O ributos est previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei n8 8.030/90, artigo 15. Riscos Annbientais do Trabalho. RAT x FAP Segundo a classificação do nível de risco dos G serviços, o prefito pode ser de 19, Xº sou 3%, e o que precentura o artigo 22, inciso II, da Lei n8 8.21/951. SESBRAS - O empregador, para atender à Lei n8 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento. TOTAL tat (1): Os percentuais dos encargos previdenciarios e FGTS são aqueles estabelecidos tat (1): Por percentuais incidentes osore a remuneração bromdolo 4.2 - 139 salário 12. Percentuais incidentes osore a remuneração bromdolo 4.2 - 139 salário 12. Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de pulpo de 1992 o provisióa mensar representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal 8 Incidência do submodulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Alástamento Maternidade 3	Ε	
Federal, tendo sido regulamentado pela Lei ni 8.030/90, artigo 1.5	F	FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei
G serviços, o prémio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da le I net 8.212/91. SERBAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.026/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento. TOTAL 1 (1): De percentuais dos encargos previdenciarios e FGTS são aqueles estabelecidos la legislação vigente 1 (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração mendeido 4.2 - 13º salário 13º Salário - Gratificação de Natal, instituida pela Lei nº 4.090, de 13 de julipido de 1962. A provisão mensar arepresenta 1/12 de folha para que ao final do período complete um salário. Calculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal 8 Incidência do submodulo 4.1 sobre 33º salário Total de 13º salário Mariamento Maternidade. A MASTAMENTO MATERNIDADE Total de 13º salário Procidência do submodulo 4.1 sobre alastamento maternidade MASTAMENTO MATERNIDADE A MASTAMENTO MATERNIDADE I MASTAMENTO MATERNIDADE MASTAMENTO MATER	•	Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.
SEBARE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a foliha de pagamento. TOTAL tal (1): So per vigentuais dos encargos previdenciarios e FGTS são aqueles estabelecidos la desigialação logo previdenciarios e FGTS são aqueles estabelecidos la desigialação (per centuais incidenteas sobre a remuneração bendido 4.2 - 13º salário 13º Salário - Gratificação de Natal, instrucienta plaz de nº 4.090, de 13 de julho de 19º ca provisão mentario. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Bincidência do submediulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário - Total de 13º salário Total de 13º salário - MASTAMENTO MATERNIDADE A MASTAMENTO MATERNIDADE A MASTAMENTO MATERNIDADE A MASTAMENTO MATERNIDADE Total de 13º salário - Provisão para Rescisão PROVISÃO PARA RESCISÃO A MASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade 3. MASTAMENTO MATERNIDADE A MASTAMENTO MATERNIDADE TOTAL de Afastamento Maternidade 3. MASTAMENTO MATERNIDADE Mascimento da Eminidade - Ausilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do mascimento da Eminidade - Munito maternidade: São 120 dias de ausência quando do mascimento da Eminidade - Munito maternidade: São 120 dias de ausência quando do mascimento da Eminidade - Munito maternidade: São 120 dias de ausência quando do mascimento da Eminidade - Munito maternidade: São 120 dias de ausência quando do mascimento da Eminidade - Munito maternidade: São 120 dias de ausência quando do mascimento da Eminidade - Munito de Afastamento Maternidade bendidado - Provisão para Rescisão Provisão previo instablado - Trata de valor devido ao empregado no caso de o empregador no caso de o empregador no caso de compregador no caso de compregador no caso de compregador no caso de se compregador no caso de se compregador no caso de compregado no caso de c	G	serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei
de pagamento. TOTAL Ist (31): Op percentuais dos encargos previdenciarios e FGTS são aqueles estabelecidos la legislação vigente tat (21): Percentuais incidentes sobre a remuneração bombodio 4.2 - 139 salário 2.	н	SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha
la legislação vigente la 12/2. Percentrusia incidentes sobre a remuneração bimodulo 4.2-139 salário de 13/2. A provisão messal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal B incidência do submódulo 4.1 sobre 139 salário Total de 139 salário Total de 139 salário Assantamento Maternidade 3 AASTAMENTO MATERNIDADE A Mástamento Maternidade A Mástamento Maternidade A Mástamento Maternidade Salo 120 dias de ausência quando do maternidade Salo 120 dias de ausência quando de comprese do rescindir do contrato sem pusto moternida de perío se de visio de devido ao empregador a carda de FSS do aviso prévio indenizado - A Lel Complementar nº 110, de 29 de junho de C 2001, determina mita de 50%, de samo das depósidos do 675, no caso de cercisios sem justo causa. Ausón prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao para para de se desencia de causa de carda de se desencia de causa		
Total de 13º salário 22 13º Salário . Gratificação de Natal, instruús pola Lei nº 4.000, de 13 de publio de 1982 o provisión menta representa 1/12 de folho para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal do menta de 13º salário . Total de 13º salário . Total de 13º salário . Alastamento Matemidade . Biriccitencia do submodulo 4.1 sobre alastamento matemidade . Total de Alastamento Matemidade . Biriccitencia do submodulo 4.1 sobre alastamento matemidade . Total de Alastamento Matemidade . Biriccitencia do Submodulo 4.1 sobre alastamento matemidade . Total de Alastamento Matemidade . Biriccitencia do Submodulo 4.1 sobre alastamento matemidade . Total de 13º sobre . Total de Alastamento Matemidade . Biriccitencia do Submodulo 4.1 sobre salos de depósitos de FoTis, no caso de o empregado no . Total de 16TIS de avido prévio indenizado . matemidade . Biriccitencia de Submodulo 4.1 sobre e aindenização de sete dias corridos devida a o matemidade . Biriccitencia de submodulo 4.1 sobre e aindenização de sete dias corridos devida a o empregado no caso de o empregado rescinidi o contrato sem justo motivo e conceder vivio prévio. combre e disposição de provisão para . Biriccitencia do submodulo 6.1 sobre e aindenização de sete dias corridos devida a o empregado no caso de o empregado rescinidi o contrato sem justo		
13* SALÁRIO A 38* SALÁRIO, Gratificação de Natal, institudia pela Lei nº 4.000, de 13 de julho de 1962. A provisio mensal representa 1/12 da folha para que final do periodo complete um satiño. Calcido (1/12) x 100 × 8,35%. Subtotal do periodo complete um satiño. Calcido (1/12) x 100 × 8,35%. Subtotal 10* Calcido complete um satiño. Calcido (1/12) x 100 × 8,35%. Subtotal 10* Calcido complete um satiño. Calcido (1/12) x 100 × 8,35%. Subtotal 10* Calcido complete um satiño. Calcido (1/12) x 100 × 8,35%. Subtotal 10* Calcido C	ota	(2): Percentuais incidentes sobre a remuneração
upulno de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um saláin. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal B Incidência do submódulo 4.1 sobre 33º salário Total de 13º salário Demodulo 4.3 - Afastamento Maternidade Mindido 4.3 - Afastamento Maternidade Afastamento Maternidade Afastamento Maternidade Afastamento Maternidade Arastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade B incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade Arastamento Maternidade Arastamento Maternidade Frovisão para Rescisão Arastamento Maternidade Arastamento Maternidade Frovisão para Rescisão Arastamento Maternidade Arastamento Maternidade Arastamento Maternidade Frovisão para Rescisão Arastamento Maternidade Aras	4.2	13º SALÁRIO
do periodo complete um asiáno. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal B incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Mindidulo 4.3 - Afastamento Matemidade 3.3	Α	
Total de 13º salário		THE PART OF THE PA
bmódulo 4.3 - Afastamento Maternidade Afastamento Maternidade - Ausilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento da Maternidade - Ausilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento da maternidade in maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento da maternidade in maternidad		do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.
ABSTAMENTO MATERNIDADE ABSTAMENTO MATERNIDADE ABSTAMENTO MATERNIDADE ABSTAMENTO MATERNIDADE ABSTAMENTO MATERNIDADE ABSTAMENTO MATERNIDADE Total de Alastamento Maternidade Total de Alastamento Maternidade Total de Alastamento Maternidade Mondulo 4.4 - Provisao para Recislão 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador A rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 19 ½ do art. 407 da Ct. T. B incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado mater a fe TSGT do aviso prévio indenizado materia de TSGT do aviso prévio indenizado Materia de TSGT do aviso prévio indenizado Autos prévio trabalhado: Refere-se à indenização da sete dissocraridos devida ao pempregado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio conforme disposto no art. 488 da Ct.? E incidência do FGTS able se viso prévio trabalhado: Refere-se à indenização da sete dissocraridos efevida ao pempregado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da Ct.? E incidência do submidulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado: Netro viso prévio trabalhado: Refere-se à indenização da sete dissocraridos efevida ao pempregado no caso de o empregado for abordado do motivo de acidente de se de	В	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário
A distamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho. 8 Procedencia do submodulo 4.1 sobre alastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade Provisão para Rescisão A Mario próvisão para Rescisão Provisão para Rescisão A Mario próvisão de Provisão para Rescisão A Mario próvisão Indenizado - Trata se de valor devido ao empregado no caso de o empregador o rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do art. 487 do C.T. 8 Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado malta do FGTS do aviso prévio indenizado - Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de C2001, determina mita de 50%, de soma dos depoticos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. A visio prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao pempregado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, crime disposto no art. 488 da CLT. E incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da 1N de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão bimódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente 15 COMPTOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A Fédias - ANOSIQUI da 1N de nº 02 de 30 de Abril de 2008 A Adécidan de FEGRA - A CONSTUÇÃO Géred el, ense sua tr. 79, inciso XVII, prevê que as férias apapas con adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A Madecia por demora - o artigo 111, inciso XIII, a um expo) are memeração do mês. A Madecia Loga de Carda e de carda e de carda e artigo 131, inciso XIII, a provincia do mês. A Madecia Loga de Carda e de carda e de carda e contratada deve providenciar sua substituição. Licença Patemidade - Criado pelo art. 79, inciso XIX de C7, concede ao empregado o fondis financeiro pelo prazo de 15 días, no caso de acidente de trabalho provisto ma en 1.13 da CLT. G Dutros (Especificar) MODULO - L'ENCARGOS SOCIAS E TRABAL	В	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário
Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade modulo 4.4 - Provisao para Rescisão Al Modulo 4.4 - Provisao para Rescisão Al Modulo 4.4 - Provisao para Rescisão A Mesca právo indentizado - Trata se de valor devido a empregado no caso de o empregador a rescindir o contrato sen justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disporto no \$1 do art. 487 da C.T. In cidência do FGTS sobre aviso prévio indentizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de Calol, determina multa de 50%, de soma dos depototos 6 fGTS, no caso de rescisão sem justo acusto. A valor prévio indentizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de Calol, determina multa de 50%, de soma dos depototos 6 fGTS, no caso de rescisão sem justo acusto. A valor prévio trabalhado - Refere-se à indentização de sete dias corridos devida ao participação de caso de rescisão sem justo acusto. A valos prévio trabalhado - Refere-se à indentização de sete dias corridos devida ao participaçõe de caso de caso de caso de rescisão sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado - Refere se à indentização de sete dias corridos devida ao participação de participação de professional Austral de 100 de 200 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão benindado. Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da 1N de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão benindado de 100 de 200 de 200 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão benindado de 100 de 200 de 200 de 200 de Abril de 2008 A FERRA ANEXO VII da 1N de nº 102 de 30 de Abril de 2008 A FERRA ANEXO VII da 1N de nº 102 de 30 de Abril de 2008 A FERRA ANEXO VII da 1N de nº 102 de 30 de Abril de 2008 A FERRA ANEXO VII da 1N de nº 102 de 30 de Abril de 2008 A FERRA ANEXO VII da 1N de nº 102 de 30 de Abril de 2008 A FERRA ANEXO VII da 1N de nº 102 de 30 de Abril de 2008 A FERRA ANEXO VII da 1N de nº 102 de 30 de Abril de 2008 A FERRA ANEXO VII da 1N de nº 102 de 30 de Abril de 2008 A FERRA ANEXO VII da 1N de nº 102 de 30 de Abril de 2008 A FE		do período complete um salário. Cálculo: (2/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário nódulo 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE
Autso prévio indenizado - Titata e de valor devido ao empregado no caso de o empregador A rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do ant 45º da CLT. B. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado. A rescindir a multa de 50%, se soma dos depotros do FGTS, no caso de rescisão sem justo causa. A viso prévio, conforme disposto no ant. 480 da CLT. El incidência do substancia de Fefere- se à indenização de sete dias corridos devida ao pempegado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, corridore disposto no art. 480 da CLT. El incidência do submodulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado - FME de CLT. El incidência do submodulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado - FME de Provisão para Rescisão hamidulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente 5. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A FÉRISA - NANEO VII da IN de nº 10.2 de 30 de Abril de 2008 Adelicanal de Férisas - A Constituição Federal, en seu art. 7º jinciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remameração do mês. Audendas pode Genetas - a virgo 131 inciso IXI, da CLT constituido de progrado de adenide ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcel a refere - seo dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Lecena Patemberade - Crista pelo por motivo de acidente ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcel a refere - seo dias em que o empregado por contro de acidente ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcela refere - seo dias em que o empregado por contro de acidente ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcel a refere - seo dias em que o empregado por contro de acidente ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcel a refere - seo dias em que o empregado por contro de acidente de contratada deve providencia sua substituição.	ubr	do período complete um salário. Cálculo: (3/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário nódulo 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Alastamento Maternidade - Juxílio maternidade: - 30 120 dias de ausência quando do nascimento do fiño.
Autso prévio indenizado - Titata e de valor devido ao empregado no caso de o empregador A rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do ant 45º da CLT. B. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado. A rescindir a multa de 50%, se soma dos depotros do FGTS, no caso de rescisão sem justo causa. A viso prévio, conforme disposto no ant. 480 da CLT. El incidência do substancia de Fefere- se à indenização de sete dias corridos devida ao pempegado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, corridore disposto no art. 480 da CLT. El incidência do submodulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado - FME de CLT. El incidência do submodulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado - FME de Provisão para Rescisão hamidulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente 5. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A FÉRISA - NANEO VII da IN de nº 10.2 de 30 de Abril de 2008 Adelicanal de Férisas - A Constituição Federal, en seu art. 7º jinciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remameração do mês. Audendas pode Genetas - a virgo 131 inciso IXI, da CLT constituido de progrado de adenide ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcel a refere - seo dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Lecena Patemberade - Crista pelo por motivo de acidente ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcel a refere - seo dias em que o empregado por contro de acidente ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcela refere - seo dias em que o empregado por contro de acidente ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcel a refere - seo dias em que o empregado por contro de acidente ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcel a refere - seo dias em que o empregado por contro de acidente de contratada deve providencia sua substituição.	ubr	do período complete um salário. Cálculo: (2/12) x 100 = 8,33%. Subtotal incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário nódulo 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho. Incidencia do submódulo 4.1 sobre alastamento maternidade
A rescinción contratos sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1 º do ant 1.87 da CLT. Biociáfencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado malta do FGTS do aviso prévio indenizado malta do FGTS do aviso prévio indenizado malta do FGTS do aviso prévio indenizado CO30, determino malta de 50%, da soma dos depositos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio criso malta de 50%, da soma dos depositos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Bernardo de completa de contra de contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, cordorme disposto no art. 4.88 da CLT. E incidência do submidulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado. F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão bimodulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente 5, COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Férisa - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adécidant de Férisa - A Constitução Federal, en seu aut. 7º, inciso XVII, prevê que as férias agiam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ jum terço da rememeração do mês. Ausência no Geneta - a artigo 311, inciso II, da CLT, oran a empresa com tar. Ausência no Geneta - a artigo 311, inciso II, da CLT, oran a empresa com tempera do menos, 13/ jum terço da rememeração do mês. Ausência no Geneta - a artigo 31, inciso II, da CLT, oran a empresa com empregado para cela refere - as ordisas em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substitução. L'Evena Patemides - Crisda pelo por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS, Esta parcela refere- sea o daise em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substitução. L'Evena Patemides - Crisda pelo art. 7º, inciso XXI da C, combinado com o art. 10, 9 º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - AdoCT, conceña de o empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nacimento de lilho. Ausência pode de o empregad	4.3 A B	do período complete um salário. Cálculo: (2/12) x 100 = 8.33%. Subtotal incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Modulo 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade - Aurilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do acasimento de fasione de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa de la completa del complet
B micidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado milita do FGTS do aviso prévio indenizado. Milita do FGTS do aviso prévio indenizado. Milita do FGTS do aviso prévio indenizado. Del complementar nº 110, de 29 de junho de Caloli, determina milita de 50%, se aom dos depoticis do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio, croir más disposa de servicia de seste dias corridos devida ao pempegado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, corridor deligosto no att. 488 de CLT. El incidência do submidulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado. F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão bimódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente. S COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A Efeiza - ANEXO VII da IN de nº 10 2 de 30 de Abril de 2008 Adécidan de FGTS ao Constitução Federal, em seu art. 7º, Inciso XVII, prevê que as férias. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Auséndas que feiza - A Constitução Federal, em seu art. 7º, Inciso XVII, prevê que as férias. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (sun terço) da remameração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 13/ (4.3 A B	do período complete um salário. Cálculo: (3/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário nódulo 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nacisimento do fiblo. Incidencia do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade: Total de Afastamento Maternidade nódulo 4.4 - Provisao para Rescisão PROVISÃO PARA RESCISÃO
La 2001, determina multa de 50%, da soma dos depoditos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Autis prévio trabalhada - Refere-se à indentação de sete dias corridos devida ao pempregado no caso de o empregado rescisdir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Encidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Foulda de Forts do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 0.2 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão Bimódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente 5. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A Efeits - ANEXO VII da IN de nº 0.2 do 30 de Abril de 2008 Addicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 79, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1.9 (au metor) da remuneração do mês. Ausência por deença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou deonça atestada pelo INSS; Esta parcela referer-se ao disa em que o empregado for adore e a contratada deve providenciar sua substituição pelo art. 79, inciso XXI da CT, onera a sempresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou deonça atestada pelo INSS; Esta parcela referer-se ao disa em que o empregado for adore e a contratada deve providenciar sua substituição pelo art. 79, inciso XXI da CT, oncombando com or art. 10, § 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - , conceña e o empregado o direito de ausentar-se do serviço por crinco dias quando do nacimento de filho. Laudendas Legale Ausência paga adente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obrigo e empregado ras adentes de trabalho previsto no art. 131 da CT. O utros (Especificar) Hi incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição TOTAL JAROR - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 4. MODULO 4 - LENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 4. MODULO 6 - LENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	A B	do período complete um salário. Cálculo: (3/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AGASTAMENTO MATERNIDADE AISASTAMENTO MATERNIDADE AISASTAMENTO MATERNIDADE AISASTAMENTO MATERNIDADE AISASTAMENTO MATERNIDADE TOTAL de AISASTAMENTO MATERNIDADE PROVISÃO PARA RESCISÃO PROVISÃO PARA RESCISÃO AViso prévio indenizado: Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o control sem just conceder aviso prévio, conforme disposto
Audition previols trabalhados - Referense à indentização de sere dias corridos devide ao o pempregado na casa de o empregado na casa de o empregado na casa de o empregado na pusto motivo e concader a visio prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. E incidência do submodulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão bimódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente S. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A Efeiras - ANDO VIII da IN de nº 102 do 30 de Abril de 2008 Addicidant de Fédisa - ARO VIII da IN de nº 102 de 30 de Abril de 2008 Addicidant de Fédisa - ARO VIII da IN de nº 102 do 30 de Abril de 2008 Addicidant de Fédisa - ARO CONSTRUIÇÃO PEDE A VIII de TEMPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do més fedis a sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do més fedis a Ausenta de pelo MISS, Esta para de refere - se ao disa em que o empregado for a dome de acontratada deve providenciar sua substituição por motivo de acidente ou deonça a testada pelo INSS, Esta parcela refere - sea o disa em que o empregado for a dome e a contratada deve providenciar sua substituição pol matril de Custo de Sessiona de 2008 de Servição por cinco dias quando do nacimento de filho. Lecena Patembado com or art. 10, 19 14 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADACT -, comeñado com or art. 10, 19 14 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADACT -, comeñado com or art. 10, 13 14 dos T.C. Combinado com or art. 10, 13 14 dos T.C. Combinado com or art. 10, 13 dos T.C. Goutros (Especificar) Mobuto 4 - ENCARGOS SOCIAS E TRABAHISTAS 1 Incasgos Previdenciário de AUSENTA SE ARABAHISTAS 1 Incasgos Previdenciário de AUSENTA SE ARABAHISTAS 1 Incasgos Previdenciário de AUSENTA SE ARABAHISTAS 2 Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição 1 OUTOS (Específi	A B ubr	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AGASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade - Ausilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho. Incidencia do submódulo 4.1 sobre alastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Notal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Notal de Afastamento Maternidade Notal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Notal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Notal de Afastamento Maternidade Total d
po empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder avisos prévio. Conforme disposto no art. 488 de LCT. Encidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado. Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Resdisão bimódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Aussente LS COMMOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A Fédias - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Fedias - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Fedias - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Fedias - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Fedias - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Fedias - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Fedias - ANEXO VIII da IN de 10 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Fedias - ANEXO VIII da IN de 10 de 30 de Abril de 2008 Aussentia por dependa - o artigo 13.1 iniciso VIII, prevê que as férias españa pagas com adicional de, pelo menos, 1,1 (au merço) da remuneração do mês. Aussêntia por dependa - o artigo 13.1 iniciso VIII da IN de 17.1 (au merço) da remuneração do mês. Aussêntia por dependa - o artigo 13.1 iniciso VIX de CT, comera a empresa com anta 15.0 quintero de providenciar sus sustitutuição. Licença Patemidade - Crada pelo art. 7º, iniciso XIX de CT, comera de avisitutural de veria de pelo art. 7º, iniciso XIX de CT, comera de avisitutural da visitutural de veria de	A B ubr	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Alastamento Maternidade, - Auxilio maternidade, São 120 dias de ausência quando do nascimento do filo. Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade ANDERIO DE ARRADO DE AR
Emcidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Resolsão bimódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente IS (COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A Fédra - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adélicidan de Férias - A Constitução Gerela, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias B sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (au terço) da remuneração do mês. Ausência por decença - o artigo 131, inciso IX (at CT, onera a empresa com até 15 (quince) auséncias do empregado por motivo de acidente ou dença atestada pelo INSS; Esta parecia refere-se aos das em que o empregado fiza doennte e a contratada dere providenciar sus sustitutução. Licença Patemidade - Crisão pelo art. 7º, inciso XXI da CF, combinado com art. 10, § 11 dos tos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nacimento de filho. E Ausência Legais Ausência por addente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, doriga F o empregador a assumir o fonus financierio pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CCT. G Outros (Especificar) SubTotal Incidencia do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição TOTAL JADRO- RESUMO- MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 4 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 1.1 Encargos Previdenciários de EVISON - EVISON SUBMENTAS 4.1 MÓDULO 5 - LENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 1.2 IS Salário 2.3 Afastamento Materinidade 1.5 Custo de reposição do profissional ausente 5.1 Custo de reposição do profissional ausente 6.0 Ustros (especificar) 2.2 Tabutos Standais especificor) 2.3 Tabutos Standais especificory 2.4 Custo de rescusião de Secretory 2.5 Custros Notorios, Tributos e Lucro por empregado 2.6 Custros robutos especificory 2.7 Tabutos Standais especificory 2.8 Totatos Standais espec	A B B A B	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário ACASTAMENTO MATERNIDADE. ASTAMENTO MATERNIDADE. Total de Afastamento Maternidade PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado: "Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 ½º do art. 45º do act.". Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causas.
Multra do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de rit 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Residia	A B B A B	do período complete um salário. Cálculo: (3/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AGASTAMENTO MATERNIDADE Alastamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do fiblo. Incidência do Submodulo 4.1 sobre alastamento maternidade: Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Nodulo 4.4 - Provisao para Rescisão PROVISÃO PARA RESCISÃO AViso prévio indenizado: Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do art. 487 da CLT. Locidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: muita do FGTS do aviso prévio indenizado: A Lei Complementar nº 110, de 2º de junho de 2001, determina muita de SOS, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado: - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregador o caso de o empregador escindir o contros sem justo motivo e conceder Aviso prévio trabalhado: - Refere-se indenização de sete dias corridos devida ao empregador o caso de o empregador escindir contros sem justo motivo e conceder
hmódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente 5. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A férias - ANEXO VII da IN de nº 0.2 de 30 de Abril de 2008 Alfacional de Férias - A Constitução Federal, em se uar 1.7 // inciso XVII, prevê que as férias sajam pagas com adicinal do, pelo menos, 13 (a CII, note o XVII, prevê que as férias sajam pagas com adicinal do, pelo menos, 13 (a CII, note o XVII, prevê que as férias sajam pagas com adicinal do, pelo menos, 13 (a CII, note o XVII, prevê que as férias sajam pagas com adicinal do, pelo menos, 13 (a CII, note o XVII, prevê que as férias sajam pagas com adicinal do, pelo menos, 13 (a CII, note o XVII, prevê que as férias auséncias do empregado por motivo de acidente ou deonça atestada pelo INSS, Esta parcela refere - se o diais em que o empregado fica deente e a contratada deve providenciar sua substitução. L'Esença Patemidade - Cristada pelo art. 7 // inciso XXI da CF, combinado como art. 10, § 1º dos Atos das Olsposições Constitucionais Transitórias - ADC - Crisconcede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dius quando E. Auséncia puda addente de trabalho. O artigo 27 do Decreto nº 80 312, de 22/01/84, chriga e empregador a subumir do must financero pelo prazo de 15 días, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. Dutros (Especificar) MODULO - ENCARGOS SOCIAS E TRABALHISTAS 4. MODULO - ENCARGOS SOCIAS E TRABALHISTAS 1. Encargos Previdenciário e FGTS 2. 137 Salário 3. Afrataria Espos Previdenciário e FGTS 2. 138 Salário 3. Afrataria Espos Previdenciário e FGTS 3. Afrataria Espos Previdenciário e FGTS 3. Afrataria Salário de Reposição 5. Custo de reposição do profissional ausente 5. Outros (específicar) TOTAL 3. Trabutos Réserios (Modelidade: Lucro Real: PS % + COFINS) 3. A Trabutos Réserios (Modelidade: Lucro Real: PS % + COFINS) 3. A Trabutos Réserios (Modelidade: Lucro Real: PS % + COFINS) 3. A Trabutos Salários (Respecíficor) C. Lucros Trabutos (específicor) C. Lu	A B B C	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento du autoridade con submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Province so submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade AVISO prévio indenizado — Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 º 90 dos 11.4 87 da CLT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS daviso prévio indenizado — A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisião sem justa causa. Aviso prévio trabalhado, e Refere-se à indenização de sete dilas corridos devida ao empregado no caso do e ompregador cescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.
1.5 COMPOSICÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A ÉPÉRÍS - ANENO VIÓ BAT NE eT OZ SO DO ÉPA DIVE 2008 Adicional de Férias - A Constituição Federal, an esu att. 7% inciso XVIII, prevê que as férias Bajam pagas com acidos de, poto menos, 173 cum tera pot a remuneração do mês. Auséncia por deença - o artigo 131. Inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (guinze) auséncias do empregado por motivo de acidente ou deença atestada pelo INSS, Esta parcela refere-se ao disse em que o empregado fica deente e a contratada deve providenciar sua substituição. Lisença Patemidade - Crisda pelo art. 7%, inciso XVI da CF, combinado como art. 10, 19 tão A foto das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco das quando do nascimento de tilho. Auséncias (se de empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco das quando do nascimento de tilho. Auséncias (se de empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco das quando do nascimento de tilho. Auséncias (se se empregado o direito de ausentar-se dos serviço por cinco das quando do nascimento de tilho. Auséncias (se se empregado o direito de ausentar-se dos serviço por cinco das quando do nascimento de tilho. Auséncias (se se). Auséncias (se). Auséncia	A B C D	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AGUAL A Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filono. Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade - Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Modulo 4.4 - Provisso para Rescisão Amás prévio indenizado - Trata - ede valor devido a empregado no caso de o empregador rescindior a contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 51º do art. 487 da CLT. Incidência do FGTS do aviso prévio indenizado - Lel Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da ama do s depósitos do FGTS, no caso de o empregador rescindior do CAVISO pista Causa. Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindior o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - AMEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008
A Edeira - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Edeira - A Constituição Federal, em seu sur 7.7; inciso XVII, prevê que as ferias 8 ejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Ausência por deneta - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com act à 15 (quime) auséncia so de mempregado por motivo de acidente ou denera e a terre esta com activa e para entre esta com activa e providencia sus substituição. Licence Patermidade - Crisdo pelo art. 7º, inciso XX da C; combinado com o art. 10, § 1º dos Anos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - , concede ao empregado direito de ausentar-se do serviço por cinco dius quando do activa e activa de activa e activa e activa e activa de la Constitucionais Transitórias - ADCT - , concede ao empregado direito de ausentar-se do serviço por cinco dius quando do constitucionais activa e activa de la Constitucionais Transitórias - ADCT - , concede ao empregado direito de ausentar-se do serviço por cinco dius quando do constitución de filho. Auséncia Lorgada de Cardina de Trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga - o empregado assumic d'onus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. Di outros (Especificar) Sustituta de la composição TOTAL INCIDENCIA DE CONTRA DE C	A B C D E	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Alastamento Maternidade, e Auxilio maternidade 53º 120 dias de ausência quando do nascimento do filono. Total de Alastamento Maternidade Republicado e Auxilio maternidade 53º 120 dias de ausência quando do nascimento do filono. Total de Alastamento Maternidade Rodulo 4.4 - Provisso para Rescisão Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 ºº do art. Afá da CLT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado. A Lel Complementar nº 110, de 2º de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depositos do FGTS, no caso de rescisão sem justo acusa. Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso previo come disposto a rat. Al8 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão
B sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terco) da remuneração do mês. Ausência por decença - o artigo 131, inciso III, da C1T, onera a empresa com até 15 (quince) ausências do empregado por motivo de acidente ou denoça atestada pelo INSS, Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providencia sus substituição. Li Lience Patemidade - Crisda pelo art. 7º, inciso XX da CF, combinado com art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado di direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. E Ausência Legal Ausência Legal Gonza addente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga Fo empregador a assumir do fous financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da C1T. G Outros (Especificar) MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 1. Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição TOTAL IAGRO- RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 1. IECARGOS PRINCENCIÁN DE CISTO SOCIAIS E TRABALHISTAS 1. IECARGOS POSICIAIS E TRABALHISTAS 1. ECARGOS POSICIAIS E TRABALHISTAS 1. ECARGOS POSICIAIS E TRABALHISTAS 1. ECARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 1. ECARGOS POSICIAIS DE CISTO SOCIAIS E TRABALHISTAS 1. ECARGOS POSICIAIS E TRABALHISTAS 1. E	A B C D E F	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Alestamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afestamento Maternidade - Auxilio maternidade - São 120 dias de ausência quando do nascemento do fibo. Total de 13º salário Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Port
C ausências do empregado por motivo de acidente ou decinça atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica dome e a contratada deve providenciar sua substituição. Litence Patemidade - Crisda pelo pelo nt. 79, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, 91 vidos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - concete do empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nacimento de filho. Ausência Legale. Ausência Los assumic d'onus financero pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. G Outros (Especificar) Biocidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição. TOTAL JADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 4 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAS E TRABAHISTAS 1. Encargos Previdenciário e FGTS 2. 338 Salário 3.3 Afastamento Matemidade 4. Custo de resciscão 5. Custo de reposição do profissional ausente 6. Outros (Especificar) TOTAL DOULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5. Lucros Tributos Genericas (Modicidede: Lucro Recel PIS % + COPINS) 28.7 Tributos Salárous i especificar) 28.7 Tributos Salárous i especificar) 28.7 Tributos Salárous i especificar) Ball - Tributos Salárous i especificar) C Lucros VINTÁRIO LUCRO NOTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS especificar) 28.7 Tributos Salárous i especificar) 28.7 Tributos Salárous i especificar) C Lucros C Lucros vintributos especificar) C Lucros VINTÁRIO	A B C D E F	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Adulto 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERINIDADE. Estatamento Maternidade - Audilio materidade: São 120 dias de ausência quando do cascimento dos fitios. Incidencia do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade - Modulo 4.4 - Provisao para Rescisão PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado: Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do art. 45º do ELT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS da valso prévio indenizado: - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado: Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador cescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão nodulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO REPOSIÇÃO DO REPOSIÇÃO DO REPOSIÇÃO DO SETE
parcela refere-se aos días em que o empregado fica doente e a contratada deve providencia sus substituição. Lisena, Patermidade - Cristo pelo art. 7º, inciso XX da CF, combinado com art. 10, 5º 1 dos Asos de Disposições Constitucionais Transitórias - DADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nacimento de elibo. E Ausfercia Segala E Ausfercia Segala De empregador a assumir o dinus financeiro pelo prazo de 15 días, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CAT. De Jutros (Especifica) Diutros (Especifica) Diutros (Especifica) MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS I incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição TOTAL JADROC - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS I incuraços Previdenciário e FGTS 1.3 Escargos Previdenciário e FGTS 2.13* Salário 3.3 Adastamento Matermidade 4. Custo de resculo de reposição do profissional ausente 5. Custo de resposição do profissional ausente 6. Diutros (Especificar) TOTAL ÓDULO S - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5. CUSTOS MORIETOS, TRIBUTOS E LUCROS 8. Tributos Servicios (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS) 28. Tributos Servicios (SSOU) - 8H % 88. Outros tributos (Especificar) TOTAL LOS LOS COS SUBSIONAS (ESPECIFICA) 29. Tributos Statos (ESPECIFICA) 10. LUCRO (ESPECITA) TOTAL LOS CUSTOS MORIETOS, TRIBUTOS E LUCRO 88. Tributos Statos indirectos, Tributos e Lucro por empergado 10. LUcros (Especificar) TOTAL LOS CUSTOS MORIETOS, Tributos e Lucro por empergado 10. LUcros (ESPECIFICAT) TOTAL LOS CUNTAS MORIETOS, Tributos e Lucro por empergado 10. LUcros (ESPECIFICAT) TOTAL LOS CUNTAS MORIETOS e Tributos e Lucro por empergado 10. LUcros (ESPECIFICAT)	A B C D E F	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade. Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filo. Incidência do Submódulo 4.1 sobre a fastamento maternidade: Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Rodulo 4.4 - Provisão para Rescisão PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado: Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 ½ do art. Agrá a CLT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado: A Lel Complementar nº 110, de 29 de junho de 2000, determina multa de 50%, da soma dos depotitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio tabalhado: Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, comorme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do subsmódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en dodo de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en de Profissional Ausern E
Licence Paternilades - Cristo pelo art. 79. Inciso XX da Cf. combinate com art. 10, § 19 de so Art. 79. Inciso XX da Cf. combinate com art. 10, § 19 de so No das Disposições Constitucionais Transitórias DACT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do Austrian Los accimento de filho. Austrian Los Accimentos de filho. Austrian Los Accimentos de filho. Austrian Los Accimentos de trabalho. O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga fo empregado assistanto donas filhamacero pelo prazo de 15 dias, no caso de accidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. O Lotros (Especifica) Mincidência do submididulo 4.1 sobre custo de Reposição TOTAL JARDROS - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS I Incuspos Previdenciánio e FGTS 1. Encargos Previdenciánio e FGTS 2. 13/1 Salário 3. Adastamento Maternidade 4. Custo de resculo do profissional ausente 6. Outros (Especifica) 5. Custo de resposição do profissional ausente 6. Outros (Especifica) 5. Custo de Proposição do profissional ausente 6. Outros (Especifica) 8. Tributos Simburios Federos (Modolididos: Lucro Real-PIS % + COFINS) 8. Tributos Simburios (Modolididos: Lucro Real-PIS % + COFINS) 8. Tributos Simburios (ESSON) - 8H % 8. A Jurios tributos (Especificar) 10. Lucros (Inciso) - Tributos e Lucro por empergado 10. Lucros (Inciso) - Tributos e dotido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento LOR UNITÁRIO	A B B C C D D E F F B B B B B B B B B B B B B B B B B	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Adulto 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE. Afastamento Maternidade - Auxilio maternidade São 120 dias de ausência quando do nacemento do tento. Total de 13º salário Total de Afastamento Maternidade - Auxilio maternidade São 120 dias de ausência quando do nacemento do tento. Total de Afastamento Maternidade Potal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Potal de Afastamento Maternidade Potal de Afastamento Maternidade Potal de Afastamento Maternidade Potal de Afastamento Maternidade Aviso prévio indenizado Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do sart 48º da CLT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 590%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado. Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Total de Provisão para Rescisão nodulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Fetigas - ANEXO VII da IN Ne nº 02 de 300 de Abril de 2008 Adiscondido de Fdrias - A Constituição Federal, em seu art. 79, inciso com até 15 (quinze) Ausência por deença - o artigo 311, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze)
ADCT _ concede ao empregado a direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. E Ausência Dec didente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obrigo F o empregador a assumir o fonus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 de CT. G Outros (Especificar) Minicipal de CT. G Outros (Especificar) Minicipal de CT. JADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS I CONTRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS I Senargos Previnciarios e FGTS 1. Benargos Previnciarios e FGTS 2. 138 Salario 3. Afastamento Maternidade 4. Custo de resociado de predissional ausente 6. Outros (especificar) TOTAL ODULO S - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS S CUSTOS MONDETOS, TRIBUTOS E LUCROS S CUSTOS MONDETOS, TRIBUTOS E LUCRO A. BOL - Despesas Administrativas e Operacionals B Tributos B Tributos Ederos (Modelidode: Lucro Real: PIS % + COFINS) 28. Tributos Ederos (Modelidode: Lucro Real: PIS % + COFINS) 28. Tributos Tributos (specificar) TOTAL LOS LOS LOS Indirectos, Tributos e Lucro por empergado 10. Clustos NORTE os, Tributos e Lucro por empergado 10. CLUSTOS NORTE os, Tributos e Lucro por empergado 10. CLUSTOS NORTE os, Tributos e Lucro por empergado 10. CLUSTOS NORTE os, Tributos e Lucro por empergado 10. CLUSTOS NORTE os, Tributos e Lucro por empergado 10. CLUSTOS NORTE os, Tributos e Lucro por empergado 10. CLUSTOS NORTE os, Tributos e Lucro por empergado 10. CLUSTOS NORTE os esta esta esta esta esta esta esta est	A B C D E F	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AGUIO 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de asuséncia quando do nascamento de Biblio. Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Polífica de asuséncia quando do nascamento de Biblio. Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Polífica de asuséncia quando do nascamento del proviso de asuséncia quando do nascamento del proviso de asuséncia quando de nascamento Maternidade Nodulo 4.4 - Provisao para Rescisão POUSÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5º 19º do art. A6º 37 do 17. Incidência do FGTS 50 bre aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29º de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado - Refere- se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão modulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Effass - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Audencia por desega - o artigo 311, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausencias do empregado por motivo de acidente ou doença a testada pelo INSIS, Ésta parcela refere-se ao disse m que or empregado for codor e a contradad deve
E Austerica Legate Austerica no radiente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89 312, de 23/01/84, chriga F o empregador a assumir o fonus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 de CLT. G Outros (Especificar) Ministro de Contro (Especificar) Ministro de Contro (Especificar) Ministro de Contro (Especificar) MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS I Encargos Previnciarios e FGTS 1. Encargos Previnciarios e FGTS 2. 139 Salario 3. Aflastamento Maternidade 4. Custo de rescisão 5. Custo de rescisão 5. Custo de rescisão 6. Custo de rescisão 6. Outros (especificar) TOTAL ÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS SUSTOS MOINETOS, TRIBUTOS E LUCROS 8. BOT - Despesas Administrativas e Operacionais B Tributos 8. Tributos Sederos (Modelidade: Lucro Real: PIS % + COFINS) 8.2. Tributos Sederos (Modelidade: Lucro Real: PIS % + COFINS) 8.3. Tributos Municipos (ISSON) - 8H % 8.4. Outros Industros, Tributos e Lucro por empergado 10. Clu Untro (Sederos) - ToTAL LOCALOS INDIRETOS, Tributos e Lucro por empergado 10. Clutor (Sederos) - ToTAL LOCALOS INDIRETOS, Tributos e Lucro por empergado 10. Clutor (Sederos) - ToTAL LOCALOS INDIRETOS, Tributos e Lucro por empergado 10. Clutor (Sederos) - ToTAL 10. Custos indiretos, Tributos e Lucro por empergado 10. Custos Indiretos, Tributos e custos e obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. LOCALON INTÁRIO	A B B C C D D E F F B B B B B B B B B B B B B B B B B	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Adulto 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE. ASTAMENTO MATERNIDADE ASTAMENTO MATERNIDADE ASTAMENTO MATERNIDADE ASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade - Sol 120 dias de ausência quando do cascimento dos fibios. Modulo 4.4 - Provisao para Rescisão PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do art. 45º do ELT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS da valos prévio indenizado - A Lel Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado. Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposito no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado. Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão ondulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Fefisas - ANEXO VII da IN Ne nº 02 de 300 de Abril de 2008 Adril de 2008 Adr
F o empregador a assumir o forus financeiro pelo prazo de 15 días, no caso de acidente de trabalho previsco no art. 131 de CT. G Outros (Especificar) SubTotal H Incidência do submodulo 4.1 sobre custo de Reposição TOTAL JADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 4 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 1. Encargos Previnciándo e FGTS 2. 138 Salário 3. Alestamento Maternidade 4. Custo de rescisão 5. Custo de rescisão 5. Custo de resposição do profissional ausente 6. Outros (especificar) TOTAL ODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO A BD1 - Despessa Administrativas e Operacionals B1 Tributos B1 Tributos Federalos (Modaldidade: Lucro Real-PIS % + COFINS) B2. Tributos Estados (ISSON) - BH % B4 Outros tributos (Especificar) C Lucro (12) - Outros Indirectos, Tributos e Lucro por empergado 102 (13) - Custos Indirectos, Tributos e Lucro por empergado 103 (13) - Outros Indirectos, Tributos e Lucro por empergado 103 (13) - Outros referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturament. NOR UNITÁRIO	A B B C C D D E F F B B B B B B B B B B B B B B B B B	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Adulto 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE. ASTAMENTO MATERNIDADE. ASTAMENTO MATERNIDADE. ASTAMENTO MATERNIDADE. Total de asséncia quando do cascimento de fibro. Astamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do cascimento dos fibro. Astamento Maternidade - Auxilio maternidade: Total de Afastamento Maternidade PORTO SADO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado. Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do art. 45º do ELT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Multa do FGTS do aviso prévio indenizado A Lel Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTs, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado. Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado. Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão nodulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Efeisa- ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Auséncia por desença - o artigo 311, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) auxências do empregado o caso dise em que o empregado for acomerção do mess. Auséncia por desença - o artigo 311, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) auxências do empregado do cardo de aviso prévio para rescisdo em pregado do cardo do empregado do cardo empregado com cardo de servico por cinco dias quando provi
G Outros (Especificar) SubTotal H Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição TOTAL JADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 4 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 1. Encargos Previnciendria o e FOTS 2. 138 * Salario 3. Alextamento Maternidade 4. Custo de rescisão 5. Custo de rescisão 5. Custo de rescisão o profissional ausente 6. Outros (especificar) TOTAL ODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO A BD. Pospesas Administrativas e Operadonals B Tributos 8. Tributos Experimos (Modaldidade: Lucro Real: PIS % + COFINS) 28. Tributos Experimos (Modaldidade: Lucro Real: PIS % + COFINS) 28. Tributos Studios (especificar) 28. Tributos Studios (especificar) 29. BA Outros tributos (especificar) C Lucros TOTAL 11. Custos Indirectos, Tributos e Lucro por empergado 10. (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamente NOR UNITÁRIO	A A B C D D E F F B B C C	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AGUIO 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE ASSESSA (SA SA S
H Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição TOTAL JADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABADHISTAS 4. MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABADHISTAS 4. MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABADHISTAS 4. BECATEROS PROVIDENCIAIS - ETRABADHISTAS 5. Ecusto Previdenciário e ETÍS 5. Custo de reposição do professional ausente 6. Outros (especificar) TOTAL OULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5. CUSTOS MOIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5. CUSTOS MOIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 6. BOL - Despesas Administrativas e Operadonais B Tributos B Tributos B Tributos (Modolidade: Lucro Reci. PIS % « COFINS) B Z. Trabutos Estadous (especificar) B Z. Trabutos Estadous (especificar) B Z. Trabutos Estadous (especificar) B Z. Trabutos Stadous (especificar) C Lucros TOTAL TOT	A A B C D D E F F B B C C	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Adulto 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE. Astamento Maternidade - Audilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do cascimento dos fibios. Incidencia do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade: Total de Afastamento Maternidade - Modulo 4.4 - Provisao para Rescisão PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado: Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do art. 45º do ELT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS da valos prévio indenizado: - A Lel Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado: Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no 3rt. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ALEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão nodulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Feráss - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Auséncia por deneça - o artigo 31, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) auxências dos empregado no empregado ra comença Ja (y um terro) da remaneração do mes. Auséncia por deneça - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) auxências dos empregado por motivo de acidente ou deneça a testada pelo INSIS, Esta parcela refere-se acida sem que o empregado for a comerça de testada pelo INSIS, Esta parcela refere-se acida sem que o empregado do de sobre
ADRO- RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	B C D E F F D D E E F	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Adel de 13º salário Adel de 13º salário Adestamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afestamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de auséncia quando do nascamento do Brito. Total de 13º salário Total de Afestamento Maternidade Portal de Afestamento Maternidade Total de Afestamento Maternidade Total de Afestamento Maternidade Portal de Afestamento Maternidade Total de Afestamento Maternidade Portal de Afestamento Maternidade Portal de Afestamento Maternidade Total de Afestamento Maternidade Aviso prévio indenizado - Trota-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 19º do art. Afó a G.T. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado - Refere- se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão nodulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Extras. ANIZOVI da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XIII, prevê que as férias avigam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Ausência por desea- o artigo 313, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) avaencias do empregado ca
4 MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABAHISTAS 1. Encargos Previdenciário e FGTS 2. 13/ Salário 3. Afastamento Maternidade 4. Custo de resculo de Composição do profissional ausente 5. Custo de resposição do profissional ausente 6. Outros (especificar) TOTAL ÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5. CUSTOS MORIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 8. CUSTOS MORIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO A. BDI - Osepesas Administrativas e Operacionals 8. Tributos Si Particos (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS) 2.2. Tributos Estadous (específicar) 2.8. Tributos Sudunic (específicar) 2.8. Tributos Modalidades (SSS)(9) - 8H % 2.8. Autros tributos (específicar) C. Lucros TOTAL tal (1): Custos indiretos, Tributos e Lucro por empergado 10. (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamente LORO NINTÁRIO LORO NI	B C D E F C D E F	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Adulto 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascemento do fibo. Total de 13º salário Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 19º do art. Afó a G.T. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 5905, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado - Refere- se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão nodulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Farisa - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Fdrias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XIII, prevê que as férias avigam pagas com adicional de, pelo empregado ra compregado ra compregado por motivo de acidente ou doença a testada pelo INSS, Ésta parcela refere-se as odis sem quo empregado ra compregad
.1. Encargos Previdenciário e FGTS .2. 138 Salário .3. Afastamento Maternidade .4. Gusto de respoisção do profissional ausente .5. Gusto de reposição do profissional ausente .6. Outros (especificar) .5. Custo de reposição do profissional ausente .6. Outros (especificar) .5. Custros INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS .5. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS .5. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO .4. BBJ Desposas Administrativas « Operacionals .5. Tributos Substancia (Expecticina) .5. 2. Tributos Endousi especificar) .5. 2. Tributos Endousi especificary .5. 2. Tributos Substancia (Expecticina) .5. 2. Tributos Substancia (Expecticina) .6. 2. Tributos Substancia (Expecticina) .6. Lucros .7. TOTAL .7. TOT	B C D E F G H	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade PROUSAD PARA RESCISÃO PROUSÃO PARA RESCISÃO AVIso prévio Indenizade. * Tata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 ½ do art. Ago atos prévio Indenizado. * A les Camplementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justo acusto. Aviso prévio trabalhado: - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregado no caso de compregado no caso
3.3 Afastamento Maternidade 4.4 Custo de resolição do profissional ausente 5.5 Custo de reposição do profissional ausente 6.6 Outros (especificar) TOTAL DOULO S - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5. CUSTOS NIDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO A. BDI - Despesas Administrativas e Operacionals B Tributos 8.8. Tributos Referens (Modelidade: Lucro Real: PIS % + COFINS) 8.8. Tributos Endous (Especificar) 8.8. Tributos Subunicipaes (ISSON) - BH % 8.8. Autros tributos (Especificar) C. Lucros TOTAL total (1): Castos Indiretos, Tributos e Lucro por empergado 12(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamente NOR UNITÁRIO	B C D E F F G H H UUAA 4 4	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE AVISO prévio in dela de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade AVISO prévio in dela de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade AVISO prévio in dela de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade AVISO prévio in dela dela dela dela dela dela dela dela
S. Custo de reposição do profissional ausente Duros (especificar) TOTAL	B C D E F F C D D E F F G H H	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE AVIS prévio la maternidade Arabino de compregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 º 10 do art. 487 da CLT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisião sem justa causa. Aviso prévio trabalhado - Refere- se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso do e ompregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado AMULta do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XIII, prevê que as feris savigim pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mes previo de promotivo de acidente ou doença a estada pelo INSS, Esta parcela referes - con aciden em pregado for a dos parte de 2008 Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XIII, prevê que as feris savigim pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mes previo de con empregado co de prepagado fa dos de previo da com em em presa
ODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5	B C D E F F G H UUA4 4 4 1 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	do período complete um salário. Cálculo: (3/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nacicimento do filmo. Total de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Provisão para Rescisão PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado Trata-se de valor devido ao empregador no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 ½ do art. A5º da CLT. Incidência do FGTS do aviso prévio indenizado: - Le Complementar nº 110, de 29 de junho de 2000, determina multa de 50%, do sama dos depóticos do FGTS, no caso de rescisão sem justo causa. Aviso prévio trabalhado: - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: - Antero de valos prévio trabalhado. Aviso prévio trabalhado: - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: - Antero de valos prévio trabalhado: - Antero de valos prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão en COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO RROFISSIONAL AUSENTE Fériss - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO GO PROFISSIONAL AUSENTE Fériss - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Ausência por doença: - o artigo 131, incicio XIX de CF, concede ao empregado o contro de acidente ou conca a estada polo INSC, Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Licença Petermidade: - Criada pelo art. 7º
S _ CUSTOS HOIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO A _ BBI - Despesas Administrativas e Operacionals B Tributos B1. Tributos Federatis (Modalidode: Lucro Real: PIS % + COFINS) B2. Tributos Estadios (especificar) B3. Tributos Municipas (ESSON) - BH % B4. Outros tributos (especificar) C Lucros TOTAL tat (1): Custos Indirectos, Tributos e Lucro por empergado tot (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento LOR UNITÁRIO	A A B C D E F F G H UNA 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Subtotal Incidencia do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE AVISO prévio in provincio 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade AVISO prévio in provincio 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade AVISO prévio in indenizado AVISO prévio indenizado AVISO PREVIO AV
A BDL - Despesas Administrativas e Operacionals B Tributos B 1. Tributos Federeis (Modelidiader: Lucro Real: PIS % + COFINS) B 2. Tributos Endosia (Experience) B 2. Tributos Endosia (Experience) B 2. Tributos Municipais (ISSON) - BH % B 4. Outros tributos (Experience) C Lucros TOTAL total (I): Castos Indirectos, Tributos e Lucro por empergado total (I): Castos Indirectos, Tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamente LOG UNITÁRIO	A A B C D E F F G H UNA 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Subtotal Incidencia do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE AVISO prévio in provincio 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade AVISO prévio in provincio 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade AVISO prévio in indenizado AVISO prévio indenizado AVISO PREVIO AV
8.1. Tributos Federois (Modolidade: Lucro Real: PIS % + COFFINS) 28.2. Tributos Educionis (essectificary) 88.7. Tributos Municipans (SSSM) - 8H % 88.4. Outros tributos (especificary) C Lucros Tributos (especificary) TOTAL tota (II): Castos indirectos, Tributos e Lucro por empergado tota (I2): Castos indirectos, Tributos e Lucro por empergado tota (I2): Castos indirectos, Tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamente LOG UNITÁRIO	A A B C C D D E F F G H UUA 4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.	do período complete um salário. Cálculo: (3/12) x 100 = 8,33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Reciencia do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade Reciencia do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade Reciencia do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade Reciencia do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade Aviso prévio indenizado. Trata-se de valor devido ao empregador nescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 1º do art. A6º 7 da CLT. Incidência do 16TS sobre aviso prévio indenizado. Multa do 16TS sobre aviso prévio indenizado. A Lel Complementar nº 110, de 29 de junho de 2000, determina multa de 20%, desam dos de époticis do 16TS, no caso de recisido sem justo causa. Aviso prévio trabalhado Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado. Multa do 16TS do aviso prévio trabalhado ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão Nobulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Fériss - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Ausência por doence - o artigo 131, inciso III, da CLT ou doens a empresa com até 15 (quinze) auséncias do empregado por motivo de acidente ou ausert. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terco) da remuneração do mês. Sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terco) da remuneração do mes 15 (q
83. Tributos Municipos (SSSM)- 8H % 84. Outros tributos (especificar) C Liucros TOTAL tts (1): Custos indiretos, Tributos e Lucro por empergado to (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamente LOG UNITÁRIO LOG UNITÁRIO	B C D E E F G H H UUA4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade: Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filma de Afastamento Maternidade; Total de Afastamento Maternidade Ausón prévio Indentado: Trata-se de valor devido a cempregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 ºº do art. Afá ya GLT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indentado: multa do FGTS do aviso prévio indentado: A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, do soma dos depoticos do FGTS, no caso de recisão sem justo auxón prévio trabalhado: Refere-se à indentação de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: Refere-se à indentação de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: Refere-se à indentação de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: A la sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão notate de contrato de provisão para Rescisão notativa de forma de contrato de de contrato de devida de contrato de devida de contrato de de contrato de devida de contrato de mayor de contrato de contrato de devida de contrato de contrato de devida de contrato de contrato de devida de contrato de devida de contrato de despendidad
C Lucros TOTAL tts (1): Custos indirectos, Tributos e Lucro por empergado to (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamente LOG UNITÁRIO LOG UNITÁRIO	A A B C C D D E F F G H UUA 4.1.1 4.4.4 4.5.4 4.4.6 6.6 6.6 6.6 6.6 6.6 6.6 6.6 6.6	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade: Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filma de ausência quando de ausência de ausência quando de ausência de ausên
ota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empergado ota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento NLOR UNITÁRIO	B C D E E F G H H UUA4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade: Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filos. Procedencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade: Total de Afastamento Maternidade: Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filosomo de compresso de compleximento de com
ota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento ALOR UNITÁRIO	B C D E E F G H H UUA4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade: Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filos. Procedencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade: Total de Afastamento Maternidade: Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filosomo de compregado motacimento do filosomo de compregado motacimento do filosomo de compregado motacimento do filosomo de valor devido a cempregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 ºº do art. Agrá ya CLT. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: multa do FGTS do aviso prévio indenizado: A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2013, determina multa de 58%, do soma dos depósitos do FGTS, no caso de recisão sem justa casas. Aviso prévio trabalhado: - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio trabalhado: - Alei Cardinamentar nº 110, de 29 de junho de 2013 de 30 de motivo prévio conforme disposto no ant. 488 de CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão motivo de 30 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão motivo de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão motivo de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão motivo de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão motivo de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão motivo de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão do 40 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão para Rescisão do 40 de 30 de
	B C D E F F G H UUA 4.1.4.2.4.4.4.5.5 A B B C C C C C C C C C C C C C C C C C	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Adatamento Maternidade AGASTAMENTO MATERNIDADE AGASTAMENTO MATERNIDADE AGASTAMENTO MATERNIDADE AGASTAMENTO MATERNIDADE AGASTAMENTO MATERNIDADE AGASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade AGASTAMENTO MATERNIDADE Aviso prévio indenizado Tratal de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade AUSTAMENTO AGASTAMENTO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado: Tratal-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5º 19º do art. 40º da viso prévio indenizado multa do 6º GTS da viso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29º de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do fº GTS, no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado: Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposito no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão nodulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Exigas - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 79, inciso XVII, prevê que as férias avigam pagas com adicional de, pelo empregado ra com activa de empregado do mes. Ausência por deença - o artigo 311, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado do em empregado o de nome, 31/8 (un te
	B C C D E E F F G H UUA4.4.5 A A B B C C C C C C C C C C C C C C C C	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidencia do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Adulto 4.3 - Afastamento Maternidade AASTAMENTO MATERNIDADE ASTAMENTO MATERNIDADE ASTAMENTO MATERNIDADE ASTAMENTO MATERNIDADE ASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade ACASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado: Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem he conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 ½ 00 art. 450 da CLT. Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS da Valor. Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado multa do FGTS da Valor. Aviso prévio trabalhado: Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregado no caso de rescisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado: Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregado rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submodulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008. Total de Provisão para Rescisão Total de Provisão para Rescisão Rodulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO ROFISSIONAL AUSENTE Fefigs - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adelonal de Fárias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, Inciso XXII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo empregado na cempregado do a cempregado do cempregado do a cempregado do cempregado do cempr
	br 3 3 3 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8.33%. Subtotal Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário Total de 13º salário AGUIDO 4.3 - Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE Total de Afastamento Maternidade Portal de Afastamento Maternidade Total de Afastamento Maternidade AFASTAMENTO MATERNIDADE AViso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem ilhe conceder aviso prévio, conforme disposto no 5 º 19 do art. 45º do act. 7. Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Multa do FGTS do aviso prévio indenizado Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescrisão sem justa causa. Aviso prévio trabalhado, e Refere- se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso do e empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado. Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VIII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão modulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE FERÍSS - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Adicional de Efetas - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as fefiss saljam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Ausência por desega - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) avaências do empregado for a obrigo por motivo de acidente ou doença a testada pelo INSS, Esta parcela refere- sea odis sem que o empregado for adome e a contratada deve providenciar su substitu

ENCARRE horária:	GADO DE ÁREAS	VERDES 220	Carea h
o médio de me s a contratar: netro:	rcado:	9	Carga h Salário Postos
ietio.		Unidade	Farame
Referê 220	ncia h	Valor (R\$) 2.151,52	
		2.151,52	
Referê	ncia	Valor (R\$) 68,91	
		460,06 80,72	
		0,00 4,99	
		66,70 681,38	
			-
DURAB.	R\$ TOTAL 1.813,12	R\$ MENSAL 151,09	Di
12	1.813,12		
		151,09	
		0,00 151,09	
	%	VALOR (R\$)	
	20,00%	430,30	
	1,50%	32,27	
	1,00%	21,52	
	0,20%	4,30	
	2,50%	53,79	
	8,00%	172,12	
	3,64%	78,33	
	0,60%	12,91	
	37,44%	805,54	
1	Referência	VALOR (R\$)	
	8,33%	179,22	
	8,33% 3,12%	179,22 67,10	
	11,45%	246,32	
		VALOR (R\$)	
	0,03%	0,65	
l	0,04%	0,89	
	Referência	VALOR (R\$)	
	0,42%	9,04	
	0,03%	74,87	
	3,46%	74,07	
	0,04%	0,86	
	0,01%	0,32	
ļ	4,00%	85,82	
	Referência	VALOR (R\$)	
	8,33% 2,78%	179,22 59,81	
	1,39%	29,91	
	0,02%	0,43	
	0,28%	6,02	
	0,06%	0,00	
	12,86% 4,81%	276,69 103,59	
	17,67%	380,28	
	37,44%	VALOR (R\$) 805,54	
	11,45% 0,04%	246,32 0,89	
	4,00% 17,67%	85,82 380,28	
	70,61%	1.518,84	
	% 5,00%	VALOR (R\$) 225,14	
	14,25% 9,25%	819,46	
	5,00%		
	4,12%	203,16 1.247,77	
I			

	JARDINEIRO		AUXILIAR DE JARI
Carna barária:	JAKDINEIKO		Carga horária:
Carga horária: Salário médio de m	nercado:	220	Salário médio de mercado:
Postos a contratar Parâmetro:		48 Unidade	Postos a contratar: Parâmetro:
		Jilioade	
Refer	ância	Valor (R\$)	Referência
22		2.005,57	220 h
			111
		2.005,57	
Refer	ência	Valor (R\$)	Referência
		77,67	
		460,06	
		80,72	11
		0,00 4,99	
		66,70	
		690,14	
			11
			II
DURAB. 12	R\$ TOTAL 2.016.90	R\$ MENSAL 168.07	DURAB. R\$ TOT 12 2.016
12	2.016,90		12 2.01
		168,07	
		6,93	
		175,00	
			11
			11
		on (nd)	II —
	%	VALOR (R\$)	- %
	20,00%	401,11	20,00
	1,50%	30,08	1,509
			11
	1,00%	20,06	1,009
	0,20%	4,01	0,209
	2,50%	50,14	2,509
	8,00%	160,45	8,009
	3,64%	73,01	3,649
			
	0,60%	12,03	0,609
	37,44%	750,89	37,44
			11
			11
	Referência	VALOR (R\$)	Referên
	8,33%	167,06	8,339
			11 1
	8,33%	167,06	8,
	3,12% 11,45%	62,55 229,61	3,
	11,4376	229,01	11,
			11
	Referência	VALOR (R\$)	Referên
	0,03%	0,60	0,039
	0,01%	0.23	0.019
	0,04%	0,83	0,049
			II
	Referência	VALOR (R\$)	Referên
	0,42%	8,42	0,429
		5,42	11 1
	0,03%	0,67	0,039
	3,48%	69,79	3,489
			
	0,04%	0,80	0,049
	0,01%	0,30	0,019
	0,02%	0,00	0.029
	4,00%	79,99	4,009
	Referência	L VALOR (PA)	
	Referência 8,33%	VALOR (R\$) 167,06	Referên 8,339
	2,78%	55,75	2,789
	1,39%	27,88	1,399
			11 1
			
	0,02%	0,40	0,029
	0,0276	0,40	3,027
	0,28%	5,62	0,289
	0,06%	1,20	0,069
		0,00 257,92	
	12,86%	257,92 96,56	12,86
	4,81% 17,67%	96,56 354,48	4,819 17,67
	17,0776	334,40	17,67
		VALOR (R\$)	
	37,44%	750,89	37,44 11,45
	11,45%	229,61	11,45
	0,04% 4,00%	0,83 79,99	0,049 4,009
	17,67%	79,99 354,48	17,67
	70,61%	1.415,81	70,61
			11
	%		%
	5,00%	214,33	5,009 14,25
	14,25% 9,25%	780,09	9,259
	5,00%		5,009
	4,12%	193,40	4,129
		1.187,82	
	40	5.474,33	
	48	262.768,05	22
	50%	5.474,33 262.768,05 R\$ 23,33 R\$ 31,10	22 50% 100%

AUXII	JAR DE JARDINA	GEM	
Carga horária:		220	Ci
Salário médio de mo Postos a contratar: Parâmetro:	ercado:	22 Unidade	Po
		Ollowac	
Referê		Valor (R\$) 1.864.62	
220	n	1.004,02	
		1.864,62	╽╽╽┗
Referê	ncia	Valor (R\$)	
		86,12 460,06	
		80,72 0,00	
		4,99 66,70	
		698,59	╵╽╏╚
DURAB. 12 12	R\$ TOTAL 2.016,90 2.016,90		
			╷┃┃╔
		168,07 6,93	
		175,00	╜╽╽╚
1	%	VALOR (R\$)	
	20,00%	372,92	
	1,50%	27,97	
	1,00%	18,65	
	0,20%	3,73	
	2,50%	46,62	
	8,00%	149,17	
	2.000	67.00	
	3,64%	67,88	
	0,60%	11,19	
ļ	37,44%	698,12	,
i	Referência	VALOR (R\$)	1
	8,33%	155,32	
	8,33% 3,12%	155,32 58,15	
	11,45%	213,48	
ļ.	11,45%	213,48	
	11,45% Referência	213,48 VALOR (R\$)	
	11,45% Referência 0,03% 0,01%	213,48 VALOR (R\$)	
	11,45% Referência	213,48 VALOR (R\$) 0,56 0,21	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04%	213,48 VALOR (R\$) 0,56 0,21 0,77	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04%	213,48 VALOR (R\$) 0,56 0,21	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04%	213,48 VALOR (R\$) 0,56 0,21 0,77	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% Referência	213,48 VALOR (R\$) 0,56 0,21 0,77 VALOR (R\$)	
	11,45% Referência 0,03% 0,04% Referência 0,42%	VALOR (R\$) 0,56 0,21 0,77 VALOR (R\$)	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03%	VALOR (R\$) 0.56 0.21 0,77 VALOR (R\$) 7,83 0.63	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03%	VALOR (R\$) 0.56 0.21 0,77 VALOR (R\$) 7,83 0.63	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48%	VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63	
	11,45% Referência 0,03% 0,04% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01%	VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48%	VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,01%	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 8,33%	VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) VALOR (RS) 155,32	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,01%	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 2,78%	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 8,33%	VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) VALOR (RS) 155,32	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 1,39%	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 2,78%	VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 1,39%	VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 5,184	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 8,33% 2,78%	VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 8,33% 2,78% 1,39% 0,02% 0,02%	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 155,32 51,84 25,92 1,12 0,00	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 8,33% 2,78% 0,02% 0,02% 0,02% 1,39%	VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84 25,92 1,12 0,00 233,79	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 8,33% 2,78% 1,35% 0,02% 0,02% 11,286%	VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 1,12	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 8,33% 2,78% 1,39% 0,02% 0,02% 4,00%	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,21 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 1,12	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 1,39% 1,39% 0,06% 1,2,86% 4,51% 1,2,86%	VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 25,92 1,12 1,12 89,78 VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) 1213,48	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 1,39% 0,02% 0,06% 12,86% 1,39% 1,37,44% 1,1,45% 1,45% 0,06%	VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,20 155,32 VALOR (RS) 155,32 152,92 VALOR (RS) 0,37 5,22 1,13 1,13 1,14 1,17	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 1,39% 0,02% 0,06% 1,39% 1,39% 1,39%	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 VALOR (RS) 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 155,32 25,92 1,12 0,00 239,79 329,57 VALOR (RS) VALOR (RS) 198,12 198	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,01% 0,04% Referência 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 1,39% 0,02% 0,06% 12,86% 1,39% 1,37,44% 1,1,45% 1,45% 0,06%	VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,20 155,32 VALOR (RS) 155,32 152,92 VALOR (RS) 0,37 5,22 1,13 1,13 1,14 1,17	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 8,33% 2,78% 0,02% 0,06% 11,39% 0,02% 0,06% 11,45% 0,06% 11,65% 11,65% 11,65% 11,65% 11,65% 11,65% 11,65% 11,65%	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 7,83 0,63 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 151,34 225,92 0,37 1,12 0,00 239,79 329,57 VALOR (RS) 0,77 329,57 1,316,31 VALOR (RS)	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% 1,39% 0,02% 0,02% 0,06% 1,39% 1,39% 1,39% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 0,06% 1,39% 1,67%	VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84 25,92 VALOR (RS) 98,78 329,57 VALOR (RS) 98,78 329,57 VALOR (RS) 131,631	
	11,45% Referència 0,03% 0,01% 0,04% 0,01% 0,04% 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,01% 0,02% 4,00% Referència 8,33% 2,78% 1,39% 0,02% 4,00% 12,86% 4,81% 37,44% 11,45% 11,45% 11,45% 70,61% % 5,00% 14,25%	VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84 25,92 1,12 0,00 239,79 89,78 329,57 VALOR (RS) 131,631 VALOR (RS) 1316,31	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% 1,39% 0,02% 0,02% 0,06% 12,86% 1,39	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,21 0,77 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 1,12 0,00 239,79 329,57 VALOR (RS) 98,12 1316,31 VALOR (RS) 1316,31 VALOR (RS) VALOR (RS) 1316,31 VALOR (RS) 1316,31	
	11,45% Referència 0,03% 0,01% 0,04% 0,01% 0,04% 0,42% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,01% 0,02% 4,00% Referència 8,33% 2,78% 1,39% 0,02% 4,00% 12,86% 4,81% 37,44% 11,45% 11,45% 11,45% 70,61% % 5,00% 14,25%	VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84 25,92 1,12 0,00 239,79 89,78 329,57 VALOR (RS) 131,46,31 VALOR (RS) 1316,31	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% 1,39% 0,02% 0,02% 0,06% 12,86% 1,39	VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84 25,92 1,12 0,00 239,79 89,78 329,57 1,316,31 VALOR (RS) 1,316,31 VALOR (RS) 1,316,31 VALOR (RS) 1,316,31	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,01% 0,04% 0,02% 0,03% 3,48% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% Referência 1,39% 1,39	213,48 VALOR (RS) 0,56 0,77 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84 25,92 1,12 131,48 27,92 1,12 131,48 1,77 74,37	
	11,45% Referência 0,03% 0,01% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,04% 0,01% 0,02% 4,00% 1,39% 0,02% 0,02% 0,06% 12,86% 1,39	VALOR (RS) VALOR (RS) VALOR (RS) 0,56 0,21 7,83 0,63 64,89 0,75 0,28 0,00 74,37 VALOR (RS) 155,32 51,84 25,92 1,12 0,00 239,79 89,78 329,57 1,316,31 VALOR (RS) 1,316,31 VALOR (RS) 1,316,31 VALOR (RS) 1,316,31	

MOTORIST Carga horária:	A PERICULOSIDA	DE 30%
Salário médio de men Postos a contratar:	cado:	3
Parâmetro:		Unidade
Referêr 220 I	ncia	Valor (R\$) 2.151.52
Periculosida		645,46
		2.796,98
Referêr	acia.	
Kelelei	icia	Valor (R\$) 68,91 460,06
		80,72
		4,99
		66,70 681,38
		601,30
DURAB. 12 12	R\$ TOTAL 1.492,83 1.492,83	R\$ MENSAL 124,40 124,40
		124,40 0,00
		124,40
	%	VALOR (R\$)
	20,00%	559,40
	1,50%	41,95
	1,00%	27,97
	0,20%	5,59
	2,50%	69,92
	8,00%	223,76
	3,64%	101,82
	0,60%	16,78
l	37,44%	1.047,20
ſ	Referência	VALOR (R\$)
	8,33%	232,99
	8,33%	232,99 87 23
	3,12% 11,45%	
	Referência 0,03%	VALOR (R\$) 0,84
	0,01%	0,31
Ļ	0,04%	1,15
Ī	Referência	VALOR (R\$)
	0,42%	11,75
	0,03%	0,94
	3,48%	97,33
	0,04%	1,12
	0,01%	0,42
	4,00%	0,00 111,56
r	Pafar* '-	VALOR (R\$)
	Referência 8,33%	232,99
	2,78%	77,76
	1,39%	38,88

	DEDETIZADOR	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS INSALUBRIDADE 40%	JARDINEIRO INSALUBRIDADE 40%
Dados complementares para composição dos Custos ref. à mão-de-obra 1 - Tipo de serviço comerance idistinas) 2 - Salário Normativo da Categoria Profissional 3 - Categoria profissional (vinculda à execução contratual)	Carga horária: 220 Salário médio de mercado: Postos a contratar: 1	Carga horária: 220 Salário médio de mercado: Postos a contratar: 1	Carga horária: 220 Salário médio de mercado: Postos a contratar: 1
3 - Canegui a principalma de decupa Unitratual 4 - Data base da categoria: 2/10/17/2012 Módulo 1: Composição da Remuneração	Parâmetro: Unidade	Parâmetro: Unidade	Parametro: Unidade
1 Composição da Remuneração A Salário Base	Referência Valor (R\$) 220 h 2.151,53	Referência Valor (R\$) 220 h 2.481,70	Referência Valor (R\$) 220 h 2.005,57
B Outros (especificar, se houver) C Outros (especificar, se houver)	Insalubridade 20% 260,40	Insalubridade 40% 520,80	Insalubridade 40% 520,80
Total da Remuneração Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	2.411,93	3.002,50	2.526,37
2 Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários A Transporte	Referência Valor (R\$) 68,91	Referência Valor (R\$) 49,10	Referência Valor (R\$) 77,67
B Auxilio Alimentação C Assistência Médica e familiar D Programa de Qualificação Profissional	460,06 80,72	460,06 80,72	460,06 80,72
E Seguro de Vida, invalidez e funeral F Café da manhã	0,00 4,99 66,70	0,00 4,99 66,70	0,00 4,99 66,70
G Outros (especificar) Total de Beneficios mensais e diários	681,38	661,57	690,14
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador) Uniformes e EPI's	<u> </u>		
Uniformes e EPI'S Total de Uniformes e EPI's	DURAB. R\$ TOTAL R\$ MENSAL 12 2.675,50 222,96 12 2.675,50 222,96	DURAB. R\$ TOTAL R\$ MENSAL 12 5.354,57 446,21 12 5.354,57 446,21	DURAB. R\$ TOTAL R\$ MENSAL 12 2.016,90 168,07 12 2.016,90 168,07
Modulo 3 : Insumos Diversos	12 2.675,50 222,96	12 5.354,57 446,21	12 2.016,90 168,07
A Uniformes e EPI's C Outros (EPI's por EQUIPE) Total de Insumos Diversos	222,96 0,00 222,96	446,21 6,93 453,14	168,07 6,93 175,00
Nota: valores mensais por empregado	222,36	433,14	175,00
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS: 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)
A INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.	20,00% 482,39	20,00% 600,50	20,00% 505,27
B SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.	1,50% 36,18	1,50% 45,04	1,50% 37,90
C SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	1,00% 24,12	1,00% 30,02	1,00% 25,26
D INCRA - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto- Lei nº 1.146/70.	0,20% 4,82	0,20% 6,00	0,20% 5,05
E Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.	2,50% 60,30	2,50% 75,06	2,50% 63,16
FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei F Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição	8,00% 192,95	8,00% 240,20	8,00% 202,11
Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15. Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos			
G serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha	3,64% 87,81	3,64% 109,31	3,64% 91,97
H SCONAC - O empregador, para atender a Lei nº 6.029/90, contribui com 0,5% source a folial de pagamento. TOTAL	0,60% 14,47 37,44% 903,04	0,60% 18,01 37,44% 1.124,15	0,60% 15,16 37,44% 945,88
Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciarios e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente			
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração Submódulo 4.2 - 13º salário 4.2 13º SALÁRIO		Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)
139 Salárin - Gratificación de Natal instituída nela Lei nº 4 000 de 13 de	Referência VALOR (R\$) 8,33% 200,91		
Julino de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. Subtotal		8,33% 250,11	8,33% 210,45
B Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário Total de 13º salário	8,33% 200,91 3,12% 75,22 11,45% 276,14	8,33% 250,11 3,12% 93,64 11,45% 343,75	8,33% 210,45 3,12% 78,79 11,45% 289,24
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE			
AFASTAMENTO MATERNIDADE Afastamento Maternidade - Auxilio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.	Referência	Referência VALOR (R\$) 0,03% 0,90	Referência VALOR (R\$)
B Incidencia do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade Total de Afastamento Maternidade	0,01% 0,27 0,04% 0,99	0,01% 0,34 0,04% 1,24	0,01% 0,28 0,04% 1,04
Submódulo 4.4 - Provisao para Rescisão 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)
Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto	0,42% 10,13	0,42% 12,61	0,42% 10,61
no § 1º do art. 487 da CLT. B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% 0,81	0,03% 1,01	0,03% 0,85
multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de C 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.	3,48% 83,94	3,48% 104,49	3,48% 87,92
Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder	0,04% 0,96	0,04% 1,20	0,04% 1,01
aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,01% 0,36	0,01% 0,45	0,01% 0,38
F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 Total de Provisão para Rescisão	0,02% 0,00 4,00% 96,20	0,02% 0,00 4,00% 119,76	0,02% 0,00 4,00% 100,77
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente			
4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE A <u>Férias</u> - ANEXO VII da IIN de nº 02 de 30 de Abril de 2008 <u>Adicional de Férias</u> - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias	Referência VALOR (R\$) 8,33% 200,91	Referência VALOR (R\$)	Referência VALOR (R\$)
B sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.	2,78% 67,05	2,78% 83,47	2,78% 70,23
Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) c ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve	1,39% 33,53	1,39% 41,73	1,39% 35,12
providenciar sua substituição. <u>Licença Paternidade</u> - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF,			
combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – D ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.	0,02% 0,48	0,02% 0,60	0,02% 0,51
E Ausências Legais Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga F o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de	0,28% 6,75 0,06% 1,45	0,28% 8,41 0,06% 1,80	0,28% 7,07 0,06% 1,52
trabalho previsto no art. 131 da CLT. G Outros (Especificar)	0,00	0,00	0,00
SubTotal H Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição TOTAL	12,86% 310,17 4,81% 116,13 17,67% 426,30	12,86% 386,12 4,81% 144,57 17,67% 530,69	12,86% 324,89 4,81% 121,64 17,67% 446,53
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 4 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABAHISTAS		17,67% 530,69 VALOR (R\$)	17,67% 446,53
4.1 Encargos Previdenciário e FGTS 4.2 13º Salário	VALOR (R\$) 37,44% 903,04 11,45% 276,14	37,44% 1.124,15 11,45% 343,75	37,44% 945,88 11,45% 289,24
4.3 Afastamento Maternidade 4.4 Custo de rescisão 4.5 Custo de reposição do profissional ausente	0,04% 0,99 4,00% 96,20 17,67% 426,30	0,04% 1,24 4,00% 119,76 17,67% 530,69	0,04% 1,04 4,00% 100,77 17,67% 446,53
4.5 Lusto de reposição do profissional ausente 4.6 Outros (especificar) TOTAL	70,61% 1.702,68	70,61% 2.119,58	70,61% 1.783,46
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS 5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)	% VALOR (R\$)
A BDI - Despesas Administrativas e Operacionais B Tributos	5,00% 250,95 14,25% 913,39	5,00% 311,84 14,25% 1.135,02	5,00% 258,75 14,25% 941,78
B1. Tributos Federais (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS) B2. Tributos Estaduais (especificar)	9,25%	9,25%	9,25%
B3. Tributos Municípais (ISSQN) - BH % B4. Outros tributos (especificar) C Lucros	4,12% 226,45	4,12% 281,40	4,12% 233,49
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empergado	1.390,78	1.728,26	1.434,02
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento VALOR UNITÁRIO VALOR	6.409,72	7.965,05	6.608,98
VALOR MENSAL PARA O TOTAL DE POSTOS: Base de cálculo para horas extras c/ encargos	1 6.409,72 50% R\$ 28,05	1 7.965,05 50% R\$ 34,92	1 6.608,98 50% R\$ 29,39
	100% R\$ 37,41	100% R\$ 46,56	100% R\$ 39,18

Anexo I - C Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG					
I - Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas	9.069,91	1	9.069,91	3	27.209,73
II - Supervisor/Encarregado de Campo Agropecuário/Florestal	7.073,77	1	7.073,78	6	42.442,68
III - Operador de Motosserra/Podador	5.462,07	1	5.462,07	3	16.386,21
IV - Operador de Máquinas Agrícolas	6.830,40	1	6.830,40	9	61.473,60
IV - A Operador de Máquinas Agrícolas Insalubridade 40%	7.965,05	1	7.965,05	1	7.965,05
V - Encarregado de Áreas Verdes	5.750,60	1	5.750,61	9	51.755,49
VI - Jardineiro	5.474,33	1	5.474,34	47	257.293,98
VI - A Jardineiro Insalubridade 40%	6.608,98	1	6.608,99	2	13.217,98
VII- Auxiliar de Jardinagem	5.178,06	1	5.178,07	22	113.917,54
VIII - Motorista	7.122,75	1	7.122,76	3	21.368,28
IX- Dedetizador Insalubridade 20%	6.409,72	1	6.409,73	1	6.409,73
	V	alor Mensal d	dos Postos em Belo H	lorizonte/MG	619.440,27

Anexo I - D Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

Grupo	Cidade	Valor Mensal		Valor Mensal Valor		Valor Anual
3	Postos em Belo Horizonte/MG	R\$	619.440,27	R\$	7.433.283,24	
	TOTAL	R\$	619.440,27	R\$	7.433.283,24	